



Diário Oficial

Município de Rio Negro-MS

Criado pela Lei nº 759 de 16 de Fevereiro de 2017.

ED. Nº 100/2017 - ANO I

RIO NEGRO-MS, SEGUNDA-FEIRA.

13 DE NOVEMBRO DE 2017

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Prefeito Municipal – Cleidimar da Silva Camargo
Vice - Prefeito – João Batista de Souza
Secretário Municipal de Administração e Finanças – João Batista de Souza
Secretária Municipal de Saúde Pública, Saneamento e Higiene – Hélio Ferreira de Rezende
Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer – Harley de Oliveira Carmargo Santos
Secretária Municipal de Assistência Social, Cidadania e Trabalho – Sidnéia Apª. Costa Rezende
Secretário Municipal de Infraestrutura, Trânsito e Serviços Urbanos – Antonio Marques Ferreira
Secretário Municipal de Planejamento e Turismo – Jucelino Messias de Assis
Secretário Municipal de Produção e Meio Ambiente – Escobar Pinheiro da Silva

PODER LEGISLATIVO

Presidente – Sebastião Evaldo Paes da Silva
Vice Presidente – Dr. Mario Gonzalo Alberto Araoz Siles
1º Secretário – Núbia Vitória Brito e Souza
2º Secretário – Valdir Fischer
Vereador – Eronildes Sabino Nery
Vereador – Vanderlei Alves de Amorim
Vereador – Guido Schmitz
Vereador – Antonio de Jesus Abreu Holsbach
Vereador – Sebastião Matias Moitinho

PODER EXECUTIVO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Cleidimar da Silva Camargo

Prefeito Municipal

Registrado e Publicado na Secretaria Municipal de Administração, na data acima e fixado no local de costume.

João Batista de Souza

Secretário Mun. de Administração

DECRETO N. 143/2017

“DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DOS MEMBROS PARA COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA CULTURAL DE RIO NEGRO-MS.”

CLEIDIMAR DA SILVA CAMARGO, Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam nomeados os membros governamentais e não governamentais abaixo relacionados para compor o Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC do Município de Rio Negro, Estado de Mato Grosso do Sul:

I - Representantes do Segmento Governamental

a) Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer:

Titular: Marilza Aparecida Fernandes dos Reis

Suplente: Ana Paula dos Santos Oliveira

b) Secretaria Municipal de Planejamento e Turismo:

Titular: Anderson Gimenez Gonçalves

Suplente: Jucelino Messias de Assis

DECRETO N. 142/2017

“DISPÕE SOBRE A CEDÊNCIA DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL DO QUADRO DE PESSOAL EFETIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO/MS, PARA ÓRGÃOS DO GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

CLEIDIMAR DA SILVA CAMARGO, Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica cedida com ônus a origem por interesse e conveniência da Administração Pública Municipal os Servidores Públicos Municipais do Quadro de Pessoal Efetivo da Prefeitura Municipal de Rio Negro, Estado de Mato Grosso do Sul, para o Governo do Estado de Mato Grosso do Sul, no exercício de 2017:

AGRAER – Agencia de Desenvolvimento Agrário e Extensão Rural

SERVIDOR	CARGO
----------	-------

Alessandra Gonçalves da Silva	Agente de Endemias
-------------------------------	--------------------

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar do dia 24 de outubro de 2017, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 31 de outubro de 2017.

www.rionegro.ms.gov.br

Telefone: 067 3278 1443

Página 1 de 27

c) Secretaria Municipal de Administração e Secretaria Municipal de Finanças:

Titular: Henrique Mitsuo Vargas Ezeo

Suplente: João Batista de Souza

d) Secretaria Municipal de Assistência Social, Cidadania e Trabalho:

Titular: Cássia Guimarães dos Santos

Suplente: Juscilene de Assis Messias

e) Secretaria Municipal de Saúde Pública, Saneamento e Higiene:

Titular: Sebastião Galioto dos Santos

Suplente: Edinéia Muniz dos Santos

f) Câmara Municipal de Rio Negro-MS:

Titular: Sebastião Evaldo Paes da Silva

Suplente: Núbia Vitória de Brito e Souza

II - Representantes do Segmento Não Governamental**a) Representante do Artesanato, Moda e Design:**

Titular: Vera Sandra Felício Teixeira

Suplente: Elaine Furrer Rezende

b) Representante Músico Audiovisual:

Titular: Lenir da Silva Brito e Souza

Suplente: Leonardo Tertuliano Matias

c) Representante das Tradições Culturais:

Titular: Elizangela Maria dos Santos Arruda

Suplente: Luriko Nakashima

d) Representante da Cultura Popular, Afro descendente, Indígena e Patrimônio:

Titular: Neiva Maria dos Santos Silva

Suplente: Niellen Prado Mascena de Oliveira

e) Representante da Literatura, Livro e Leitura:

Titular: Eva Pinheiro Valadares

Suplente: Edna Furtado da Silva

f) Representante da Arte Cênica, Circo, Teatro e Dança:

Titular: Ivonilda do Prado Oliveira

Suplente: Ana Aparecida Belchior de Souza

Art. 2º - Os mandatos dos membros titulares e suplentes do Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC, nomeados pelo Art. 1º do presente Decreto, não serão remunerados.

Art. 3º - O mandato dos membros será de dois anos, permitida somente uma recondução.

Art. 4º - A Função de membro do Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC será considerada de relevante interesse público para a cultura do município e o seu exercício tem prioridade em relação aos cargos públicos municipais de que sejam titulares os conselheiros.

Art. 5º - A Presidência do Conselho e os demais cargos eletivos serão preenchidos, dentre os Conselheiros Titulares, através de escrutínio, em Assembléia Geral, na forma de seu Regimento Interno.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar do dia 24 de outubro de 2017, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 13 de novembro de 2017.

Cleidimar da Silva Camargo

Prefeito Municipal

Registrado e Publicado na Secretaria Municipal de Administração, na data acima e fixado no local de costume.

João Batista de Souza

Secretário Mun. de Administração

PODER EXECUTIVO
DIVISÃO DE LICITAÇÃO

RESULTADO DE LICITAÇÃO**PROCESSO ADMINISTRATIVO: 133/2017****PREGÃO PRESENCIAL: 048/2017**

OBJETO: Contratação de empresa para locação de veículo, para transporte de passageiros, para atender as necessidades da secretaria municipal de educação, cultura, esporte e lazer e a secretaria municipal de saúde pública, saneamento e higiene, incluindo percurso urbanos, intermunicipais e interestaduais.

VENCEDOR:

ADRIVAN TRANSPORTES LTDA-ME, inscrita no CNPJ nº. 04.153.530/0001-20, vencedora item 01, valor por Km R\$ 3,00 (Três Reais), totalizando o valor de R\$ 117.000,00 (Cento e Dezessete Mil Reais).

Rio Negro – MS, 09 de Novembro de 2017.

Lilian Cristina Paiva Oliveira de Freitas

Pregoeira

EXTRATO DE CONTRATO Nº 052/2017**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 046/2017****PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2017****CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO- MS**CONTRATADA:** JOSE ELIAS DE JESUS & CIA LTDA-ME

DO OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de mecânica, para o conserto de veículos pertencentes a frota da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, com mão de obra e incluindo todo o material de reposição (peças, graxa etc.) gastos no conserto

DA BASE LEGAL: Lei 10.520/02 e suas alterações posteriores.**VALOR TOTAL:** R\$ 18.581,84 (Dezoito Mil, Quinhentos e Oitenta e Um Reais e Oitenta e Quatro centavos)**PRAZO DE VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do presente Contrato é da data da sua assinatura até 31 de dezembro de 2017.**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:****SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

04.040.12.361.0005.2012-3.3.90.30.00.00 – Fonte 101

Valor: R\$ 13.618,60

04.040.12.361.0005.2012-3.3.90.39.00.00 – Fonte 101

Valor: R\$ 5.511,25

ASSINAM:**PELA CONTRATANTE:** Cleidimar da Silva Camargo – Prefeito Municipal**PELA CONTRATADO:** José Elias de Jesus - Representante

Rio Negro – MS, 26 de Maio de 2017.

Lilian Cristina Paiva Oliveira de Freitas

Presidente da CPL

DESERTO**RESULTADO DE LICITAÇÃO****RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 047/2017****PROCESSO Nº 131/2017**

O Município de Rio Negro – MS, através de sua Pregoeira, torna público o resultado do processo supra.

PROCESSO Nº 131/2017

OBJETO: Contratação de Empresa para aquisição de um veículo automotor, zero km, ano de fabricação e modelo de no mínimo 2017, tipo furgão adaptado para ambulância, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde Pública, Saneamento e Higiene.

RESULTADO: Não acudiu interessados na licitação, sendo que declarado

DESERTO.

Data: 07/11/2017.

Lilian Cristina Paiva Oliveira de Freitas

Pregoeira

Homologo o resultado proferido pela Pregoeira e sua equipe de apoio.

Cleidimar da Silva Camargo

Prefeito Municipal

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2017**PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2017****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 082/2017****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Aos 02 dias do mês de junho de 2017, na sede do **Município de Rio Negro-MS**, situada na Rua Mitsuo Ezoe, nº 575, centro, CEP 79.470-000, Rio Negro – MS, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. Cleidimar da Silva Camargo, brasileiro, casado, portador do RG nº 333224 SSP/MS e CPF nº 825.450811-91, residente e domiciliado na Rua São Pedro, 175, Rio Negro- MS; e do outro lado as empresas a seguir descritas e qualificadas, **MIX CLEAN PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.837.083/0001-17, com estabelecimento na Rua Valeriano Maia, nº 506, na cidade de Campo Grande/MS, representada neste ato por Edson Ramão Medina, brasileiro, portador da carteira de identidade tipo RG nº 531408, emitida pela SEJUSP/MS, e do CPF nº 489.149.401-87 e a empresa **DJE DISTRIBUIDORA EIRELI - ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 22.416.818/0001-22, com estabelecimento na Rua São Bento, nº 18, na cidade de Campo Grande/MS, representada neste ato por Marcos Antônio Bastos de Almeida, brasileiro, portador da carteira de identidade tipo RG nº 418762, emitida pela SSP/MS, e do CPF nº 403.224.321-20 nos termos da Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei nº. 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 1996, e Decreto Municipal nº 028/2013, subsidiariamente, pela Lei Federal nº.8.666/93 e alterações posteriores todos representados conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolvem registrar os preços, conforme decisão exarada no Processo Administrativo nº 082/2017 e **HOMOLOGADA** nos autos, referente ao Pregão Presencial nº 028/2017, consoante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1.O OBJETO DA PRESENTE ATA É A SELEÇÃO DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, OBJETIVANDO O REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE LIMPEZA, HIGIENE E UTENSÍLIOS DE COPA E COZINHA, EM ATENDIMENTO ÀS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE RIO NEGRO/MS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, EDITAL E SEUS ANEXOS.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro é o documento vinculativo obrigacional de fornecimento, onde constarão os preços a serem praticados, com características de compromisso da licitante vencedora, se convocadas, vierem celebrar contrato e/ou empenho para fornecimento dos produtos nas condições definidas neste edital e seus anexos e, se for o caso, com as demais classificadas que aceitarem fornecer os produtos pelo preço do primeiro menor preço, obedecida a ordem de classificação e os quantitativos propostos.

2.2. A Pregoeira convocará formalmente as fornecedoras, com antecedência mínima de 03 (três) dias úteis, informando o local, dia e hora para a reunião e assinatura da Ata de Registro de Preços.

2.2.1. O prazo acima citado poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pela fornecedora convocada, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Pregoeira.

2.3. Colhidas as assinaturas, a Secretaria Municipal de Administração providenciará a imediata publicação no Diário Oficial do Município.

2.4. As empresas com preços registrados passarão a ser denominadas Detentoras da Ata de Registro de Preços, após a respectiva assinatura da Ata.

2.5. Caso a fornecedora primeira classificada, após convocação, não comparecer ou recusar assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste edital, a Pregoeira convocará as demais licitantes, na ordem de classificação, mantido o preço da primeira classificada na licitação.

2.6. Decorridos 60 (sessenta) dias da data de entrega das propostas, sem que haja convocação para a assinatura de Ata de Registro de Preços, as licitantes estarão liberadas dos compromissos assumidos.

2.7. A ata de registro de preços resultante deste certame terá a vigência de 12 (doze) meses, a contar da data da publicação de seu extrato.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelas diversas Secretarias do Município de Rio Negro, Estado do Mato Grosso do Sul.

3.2. Caberá a Secretaria Municipal de Administração deste Município a responsabilidade, após o registro de preços, pelo controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive aplicação das sanções previstas neste edital.

3.3. Caberá ainda a Setor de Licitações informar ao Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, do não comparecimento da fornecedora para a retirada da nota de empenho ou instrumento equivalente, conforme o caso, visando à convocação dos remanescentes e aplicação das penalidades cabíveis ao fornecedor faltoso.

3.4. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade de outros municípios que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços deste Município.

3.5. O Registro de Preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços, na forma do Anexo VI, nas condições previstas neste edital.

3.6. O Município de Rio Negro não se obriga a firmar contratações oriundas do Sistema Registro de Preços, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL, ACEITE E RECEBIMENTO DO OBJETO.

4.1. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizada pelas Secretarias, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável, sendo efetuado diretamente a empresa contratada, devidamente autorizada pela autoridade superior, contendo o número de referência da Ata.

4.1.1. O local da entrega dos produtos será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, conforme o ITEM, podendo ser na sede da unidade requisitante ou em local em que esta indicar, sempre dentro do Município de Rio Negro

4.2. Se a licitante vencedora deixar de entregar os produtos dentro do prazo estabelecido sem justificativa por escrito aceita pela Administração, sujeitar-se-á às penalidades impostas pela legislação vigente.

4.3. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão/entidade requisitante, não podendo ultrapassar 05 (cinco) dias da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.

4.3.1. O recebimento dos produtos se efetuará, em conformidade com os arts. 73 a 76 da Lei 8.666/93, mediante recibo, nos seguintes termos:

a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação das especificações, mediante “Termo de Aceite Provisório”;

b) Definitivamente, após a verificação da qualidade, quantidade, características, especificações dos produtos, e consequente aceitação pela equipe responsável, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, mediante “Termo de Aceite Definitivo”.

4.3.2. Todo e qualquer fornecimento dos produtos fora do estabelecido neste Edital, será imediatamente notificado à licitante vencedora que ficará obrigada a substituir o mesmo, o que fará prontamente, ficando entendido que correrá por sua conta e risco tais substituições.

4.4. Caso a(s) fornecedora(s) classificada(s) em primeiro lugar não receber ou não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a Administração convocará a segunda classificada para efetuar o fornecimento, e assim sucessivamente quanto as demais classificadas, aplicadas aos faltosos as penalidades cabíveis.

4.5. A segunda classificada só poderá fornecer à Administração quando a primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelada.

4.6. Relativamente ao disposto no presente tópico, aplicam-se, subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor.

4.7. As despesas relativas ao fornecimento dos produtos, correrão por conta exclusiva da detentora da Ata.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA CONTRATAÇÃO

5.1. As obrigações decorrentes do fornecimento dos produtos constantes do Registro de Preços serão firmadas com o Município de Rio Negro, observada as condições estabelecidas neste edital e no que dispõe o art. 62 da Lei Federal nº. 8.666/93, e será formalizada através de:

a) Nota de empenho ou documento equivalente, quando a entrega não envolver obrigações futuras;

b) Nota de empenho ou documento equivalente e contrato de fornecimento, quando presentes obrigações futuras.

5.1.1. A Ata de Registro de Preços (Anexo VI) é parte integrante deste edital, cujas condições deverão ser mantidas na sua integralidade.

5.2. O prazo para a retirada da nota de empenho e/ou assinatura do contrato será de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação.

5.3. Os quantitativos de fornecimento serão os fixados em nota de empenho e/ou contrato e, observarão obrigatoriamente os valores registrados em Ata de Registro de Preços.

5.4. A licitante vencedora não poderá subcontratar, sub empreitar, ceder ou transferir, total ou parcialmente o objeto da presente licitação.

6. CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO E REVISÃO

6.1. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

6.2. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Pregoeira notificará a fornecedora com o primeiro menor preço registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

6.3. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, a Pregoeira formalmente desonerará a fornecedora em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

6.4. Simultaneamente procederá a convocação das demais fornecedoras, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

6.5. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá a Secretaria Municipal de Administração solicitar nova licitação para a aquisição dos produtos, sem que caiba direito de recurso.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta corrente, no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo dos produtos, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a”, combinado com o art. 73, inciso II, alínea “b”, da Lei nº 8.666/93 e alterações.

7.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS, FGTS e CNDT.

7.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susgado para que a fornecedora tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

7.4. Caso se constate erro ou irregularidade na nota fiscal/fatura, a Secretaria Municipal de Finanças, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-la.

7.5. Na hipótese de devolução, a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

7.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

7.7. A Administração Municipal não pagará, sem que tenha autorização prévia e formal nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.

7.8. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela Fornecedora de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

8. CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa da fornecedora em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente fora do prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos, ficará a fornecedora, a juízo do Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, sujeito às seguintes penalidades:

I - Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor constante da nota de empenho e/ou contrato;

II - Cancelamento do preço registrado;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração por prazo de até 05 (cinco) anos.

8.2. As sanções previstas nos incisos anteriores poderão ser aplicadas cumulativamente.

8.3. Por atraso injustificado na execução do objeto:

I - Multa moratória de 1% (um por cento), por dia útil, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

II - Rescisão unilateral do contrato se for o caso, após o décimo dia de atraso e,

III - Cancelamento do preço registrado.

8.4. Por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento:

I - Advertência, por escrito, nas faltas leves;

II - Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento não executado pela fornecedora;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração por prazo de até 05 (cinco) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

8.5. A penalidade de multa, estabelecida no inciso II, poderá ser aplicada juntamente com as sanções previstas nos incisos I, III e IV do subitem acima, sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos art. 77 a 80 da Lei n. 8.666/93.

8.6. Apresentação de documentação falsa, não manutenção da proposta e cometimento de fraude fiscal, acarretará sem prejuízo das demais cominações legais:

I - suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Administração de até 05 (cinco) anos e descredenciamento do Certificado de Registro Cadastral deste Município.

8.7. A empresa que não recolher as multas tratadas nos incisos anteriores no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da notificação ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Administração Pública deste Município, enquanto não adimplida a obrigação.

8.8. Fica garantido à fornecedora o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação ou publicação do ato.

8.9. As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente, mediante aplicação do princípio da proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovadas, desde que requeridas por escrito e no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data em que for notificada da pretensão da Administração Pública deste Município da aplicação da pena.

8.10. As penalidades aplicadas serão, obrigatoriamente, anotadas no Certificado de Registro Cadastral deste Município.

8.11. Competirá a Secretaria Municipal de Administração, na qualidade de gerenciadora da Ata de Registro de Preços a aplicação das penalidades previstas no subitem 8.1 e seus incisos, e no inciso III, subitem 8.3.

8.12. A penalidade estabelecida no inciso III do subitem 8.4 será de competência exclusiva da autoridade máxima da Secretaria Municipal de Administração, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no subitem 8.8, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e depois de decorridos o prazo de sanção mínima de 02 (dois) anos.

8.13. O Órgão Gerenciador do Sistema de Registros de Preços, na qualidade de responsável pelo controle do cumprimento das obrigações relativas ao fornecimento caberá a aplicação das demais penalidades previstas no instrumento de convocação.

8.14. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município de Rio Negro, Estado do Mato Grosso do Sul.

9. CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO

9.1. A Ata de Registro de Preço será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedoras registradas e, por iniciativa da Secretaria Municipal de Administração deste Município quando:

9.1.1. A licitante não formalizar o contrato decorrente do registro de preços e/ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estipulado ou descumprir exigências da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;

9.1.2. Ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do instrumento de ajuste;

9.1.3. Os preços registrados apresentarem-se superiores ao do mercado e não houver êxito na negociação;

9.1.4. Der causa a rescisão administrativa do ajuste decorrente do registro de preços por motivos elencados no art. 77 e seguintes da Lei n. 8.666/83;

9.1.5. Por razão de interesse público, devidamente motivado.

9.2. Cancelado o Registro de Preço induzirá na convocação da fornecedora com classificação imediatamente subsequente.

9.3. Será assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação ou publicação.

10. CLÁUSULA DÉCIMA– DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes das aquisições da presente licitação correrão a cargo da Prefeitura Municipal de Rio Negro, usuária da Ata de Registro de Preços, cujos Programas de Trabalho, Elementos de Despesas e Fontes de Recursos constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas neste edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei Federal nº8.666/93 e alterações.

11 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA – Além dos encargos de ordem legal e dos demais assumidos em outras condições desta Ata, obriga-se ainda, a FORNECEDORA:

11.1 Fornecer os produtos, objeto desta ATA ora pactuada, rigorosamente de acordo com as especificações e quantitativos especificados na sua proposta.

11.2. Caso haja interrupção ou atraso no fornecimento solicitado, a CONTRATADA entregará justificativa escrita em até 24 horas contadas do prazo de entrega. A justificativa será analisada pelo CONTRATANTE que tomará as providências necessárias para adequação do fornecimento; Os produtos serão entregues somente às pessoas credenciadas pela CONTRATANTE, que procederá a conferência com base nas especificações do edital. Caso o objeto da entrega esteja de acordo com o pedido, a nota fiscal será atestada;

11.3. Todas as despesas relativas ao fornecimento, tais como fretes e/ou transportes, correrão às custas exclusivamente da licitante vencedora;

11.4. Indicar na nota fiscal/fatura o número do item correspondente ao produto entregue;

11.5. Responder pelos danos causados diretamente ao Município de Rio Negro ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento exercido pelas Secretarias do Município de Rio Negro, Estado do Mato Grosso do Sul;

11.6. Responder por todas as despesas decorrentes de tributos de qualquer natureza, que incidam ou venham a incidir sobre a Ata, bem como as necessárias para a completa execução da mesma, exceto a publicação do seu extrato que será providenciada pelo Secretaria Municipal de Administração;

11.7. Responder por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução desta Ata;

11.8. Manter, durante toda a vigência da Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

12.1 Exercer o acompanhamento e a fiscalização da ata, de modo a garantir o fiel cumprimento da mesma, do instrumento convocatório da licitação e da proposta;

12.2 Efetuar o recebimento de modo a garantir o fiel cumprimento do contido na proposta e no Edital;

12.3 Efetuar o pagamento devido no prazo e nas condições estabelecidas no Edital, abatidas multas, se houver;

12.4 Providenciar a publicação resumida da Ata e seus aditamentos, por extrato, no Diário Oficial do Município e demais meios da imprensa oficial se necessário;

12.5 Manter arquivado junto ao processo administrativo ao qual estará toda a documentação a ele referente.

13-CLÁUSULA DÉCIMATERCEIRA– DO PREÇO REGISTRADO

13.1. Considerando tratar-se de julgamento de licitação na modalidade de Pregão Presencial, tipo menor preço, HOMOLOGADO a classificação das empresas conforme abaixo especificadas, as empresas vencedoras ficam assim registrados:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN	QUANTIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	PAPEL FILME, ROLO DE 30M.	un	9,00	LUSAFILME	R\$ 5,990	R\$ 53,91
2	ÁGUA SANITÁRIA COM TEOR MÍNIMO DE 2,5% DE CLORO	un	732,00	AGUALIM	R\$ 24,350	R\$ 17.824,20

	ATIVO EMBALAGEM EM PLÁSTICO RESISTENTE COM 1000 ML; TAMPAS DE VEDAÇÃO; COMPONENTE ATIVO: NAOCLHIPOCLORITO DE SÓDIO; ESTABILIZANTE: NÃO HIDRÓXIDO DE SÓDIO; VEÍCULO: ÁGUA POTÁVEL; CAIXA COM 12 UNIDADES; VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES.					
3	ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO 96%, INPM, EMBALAGEM DE 01 LITRO. CAIXA COM 12 UNIDADES. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES.	un	512,00	DA ILHA	R\$ 72,000	R\$ 36.864,00
4	AMACIANTE DE ROUPAS, CONCENTRADO, A BASE DE QUARTANÁRIO DE AMÔNIO. EMBALAGEM DE 3 LITROS. AROMA FLORAL OU TALCO. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES.	un	70,00	AGCLIN	R\$ 9,400	R\$ 658,00
5	BALDE PLÁSTICO COM CAPACIDADE APROXIMADA DE 10 LITROS, SEM TAMPAS, COM ALÇA, DE ALTA RESISTÊNCIA E QUALIDADE, COR PRETO.	un	36,00	ARQPLAS T	R\$ 11,900	R\$ 428,40
6	COTONETE, HASTE FLEXÍVEL COM PONTAS DE ALGODÃO, HIGIENICO ANTI-GERMES, EMBALAGEM COM 75 UND. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES.	Cx	7,00	JOHNSON	R\$ 4,490	R\$ 31,43
7	CREME DENTAL INFANTIL. INGREDIENTES: 1450 PPM DE FLÚOR, SORBITOL, CARBONATO DE CÁLCIO, CARBOXIMETILCELOULOSE, LAURIL SULFATO DE SÓDIO, SACARINA SÓDICA, PIROFOSFATO TETRASSÓDICO, SILICATO DE	un	30,00	KRA-KRA	R\$ 7,300	R\$ 219,00

	SÓDIO, AROMA, FORMALDEÍDO, ÁGUA. CONTÉM MONOFLUORFOSFATO DE SÓDIO. 90G. PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 (SEIS) MESES, E DATA DE FABRICAÇÃO NÃO SUPERIOR A 60 (SESSENTA) DIAS, CONTADOS RETROATIVAMENTE DA DATA DA ENTREGA DO PRODUTO. PRODUTO NOTIFICADO NA ANVISA / MINISTÉRIO DA SAÚDE. INDÚSTRIA BRASILEIRA.					
8	CREME PARA CABELO; TIPO CONDICIONADOR; CABELO NORMAL; INDICADO PARA USO INFANTIL; COMPOSTO DE ESSÊNCIA; ÁGUA, METOLSULFATO DE BEHENIL TRIMETIL, AMONIOALCOOL CETOESTEARILICO, CICLOMETICONE; CLORETO DE HIDROXIETIL, BEHENAMIDOPROPI L DIMONIOPOLISORBATO 20, EDTA DISSODIO; EMBALAGEM FRASCO PLÁSTICO DE NO MÍNIMO 250ML; COM REGISTRO NA ANVISA E AUTORIZAÇÃO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES.	un	70,00	KRA-KRA	R\$ 13,190	R\$ 923,30
9	DESINFETANTE CONCENTRADO. COM SISTEMA DE DILUIÇÃO SIMPLES E PRÁTICO, PARA LIMPEZA DE PISOS E DEMAIS SUPERFÍCIES LAVÁVEIS. DILUIÇÃO: 1:100. ARMAZENADO EM EMBALAGENS DE 2 LITROS. CAIXA COM 06 UNIDADES. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES.	Cx	86,00	AGUALI M	R\$ 46,500	R\$ 3.999,00

10	DESODORIZADOR SPRAY DE AMBIENTES, COM NO MÍNIMO 360ML. APRESENTAR REGISTRO OU NOTIFICAÇÃO NA ANVISA. AROMAS DE MORANGO, LAVANDA E EUCALIPTO. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES.	un	165,00	GLADE	R\$ 12,400	R\$ 2.046,00
11	DETERGENTE NEUTRO PARA LOUÇA EMBALAGEM EM PLÁSTICO RESISTENTE COM 500 ML, COMPOSIÇÃO: ACIDO SULFÔNICO, LAURIL ÉTER SULFATO DE SÓDIO, NEUTRALIZANTE E ADITIVOS; VALIDADE MÍNIMA 12 MESES	un	1.226,00	FLORA	R\$ 32,450	R\$ 39.783,70
12	ESCOVA PARA LAVAR VASO SANITÁRIO, DE NYLON, CABEÇA REDONDA COM CABO.	un	49,00	SANTA MARIA	R\$ 6,900	R\$ 338,10
13	ESCOVA PARA TANQUE, BASE EM MADEIRA E CERDAS DE NYLON.	un	24,00	CONDOR	R\$ 5,490	R\$ 131,76
14	ESPONJA DE LÃ DE AÇO. FARDO COM 14 EMBALAGENS, CONTENDO 08 UNIDADES CADA EMBALAGEM.	Fardo	121,00	Q. LUSTRO	R\$ 27,250	R\$ 3.297,25
15	ESPONJA PARA BANHO MACIA; USO INFANTIL, COM MANTA ABRASIVA QUE MASSAGEIA A PELE.	un	38,00		R\$ 4,540	R\$ 172,52
16	ESPONJA PARA USO COZINHA ESPONJA PARA LAVAGEM (DUPLA FACE), NAS CORES VERDE E AMARELA, MED. APROX. 110X75X20MM, SENDO UMA FACE MACIA E OUTRA ABRASIVA EMBALAGEM COM 3 UNIDADES. VALIDADE MÍNIMA DE 18 MESES	Pct	178,00	FORTE LIMP	R\$ 4,500	R\$ 801,00
17	FLANELA EM TECIDO 100%	un	103,00	STA MARGAR	R\$ 2,600	R\$ 267,80

	ALGODÃO, EMBAINHADO NAS LATERAIS, ABSORVENTE, LAVÁVEL E DURÁVEL, NA COR AMARELA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 40 X 60CM, COM ETIQUETA COSTURADA INFORMANDO NO MÍNIMO O CNPJ DO FABRICANTE E A COMPOSIÇÃO DO TECIDO.			IDA		
18	FÓSFORO, ÁREA DE RISCAGEM COM VIDA ÚTIL COMPATÍVEL COM O NÚMERO DE PALITOS DA EMBALAGEM, CAIXA COM 40 PALITOS, FARDO COM 10 CAIXAS. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES.	Fardo	30,00	PARANA	R\$ 11,470	R\$ 344,10
19	FRALDA DESCARTÁVEL COM GEL, PARA CRIANÇAS, TAMANHOS G, DE FORMATO ANATÔMICO DE CINTURA AJUSTÁVEL, DOTADA DE RECORTES NAS PERNAS, DE PREFERÊNCIA COM 2 A 4 ELÁSTICOS, POSSIBILITANDO AJUSTE PERFEITO E LIVRE DE VAZAMENTOS. CAMADA INTERNA E EXTERNAS PERFEITAMENTE SOBREPOSTAS, COM AS BORDAS UNIDAS ENTRE SI, FIXANDO A CAMADA INTERMEDIÁRIA, EVITANDO SEU DESLOCAMENTO DURANTE O USO. SER ISENTA DE SUBSTÂNCIAS ALERGÊNICAS OU TÓXICAS, APRESENTAR MACIEZ E ABSORÇÃO ADEQUADAS A SUA FINALIDADE, APRESENTAR SUPERFÍCIE UNIFORME, LIVRE	Pct	220,00	BABY ROGER	R\$ 17,200	R\$ 3.784,00

	DE EMPELOTAMENTOS OU QUALQUER OUTRO DEFEITO PREJUDICIAL AO SEU USO. O REVESTIMENTO EXTERNO DEVERÁ SER CONFECCIONADA EM PLÁSTICO APROPRIADO, DO TIPO FILME POLIETILENO, COM ESPESSURA, FLEXIBILIDADE E RESISTÊNCIA ADEQUADAS. SER DOTADA DE FAIXA MULTI AJUSTÁVEL DE 2 TIRAS ADESIVAS ABRE/FECHA, DEVIDAMENTE IMPREGNADA DE SUBSTÂNCIA ADERENTE ANTIALÉRGICA, POSSUINDO NAS EXTREMIDADES PEQUENA DOBRADURA QUE PERMITA PRESERVAR SUA ADESIVIDADE E O FÁCIL MANUSEIO. EMBALADAS EM PACOTE COM NO MÍNIMO 08 (OITO) UNIDADES. CONSTANDO DADOS DE PROCEDÊNCIA E VALIDADE. PACOTE. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES.					
20	FRALDA DESCARTÁVEL COM GEL, PARA CRIANÇAS, TAMANHOS GG, DE FORMATO ANATÔMICO DE CINTURA AJUSTÁVEL, DOTADA DE RECORTES NAS PERNAS, DE PREFERÊNCIA COM 2 A 4 ELÁSTICOS, POSSIBILITANDO AJUSTE PERFEITO E LIVRE DE VAZAMENTOS. CAMADA INTERNA E EXTERNAS PERFEITAMENTE SOBREPOSTAS, COM AS BORDAS UNIDAS ENTRE SI,	Pct	400,00	DRY	R\$ 18,250	R\$ 7.300,00

	FIXANDO A CAMADA INTERMEDIÁRIA, EVITANDO SEU DESLOCAMENTO DURANTE O USO. SER ISENTA DE SUBSTÂNCIAS ALERGÊNICAS OU TÓXICAS, APRESENTAR MACIEZ E ABSORÇÃO ADEQUADAS A SUA FINALIDADE, APRESENTAR SUPERFÍCIE UNIFORME, LIVRE DE EMPELOTAMENTOS OU QUALQUER OUTRO DEFEITO PREJUDICIAL AO SEU USO. O REVESTIMENTO EXTERNO DEVERÁ SER CONFECCIONADA EM PLÁSTICO APROPRIADO, DO TIPO FILME POLIETILENO, COM ESPESSURA, FLEXIBILIDADE E RESISTÊNCIA ADEQUADAS. SER DOTADA DE FAIXA MULTI AJUSTÁVEL DE 2 TIRAS ADESIVAS ABRE/FECHA, DEVIDAMENTE IMPREGNADA DE SUBSTÂNCIA ADERENTE ANTIALÉRGICA, POSSUINDO NAS EXTREMIDADES PEQUENA DOBRADURA QUE PERMITA PRESERVAR SUA ADESIVIDADE E O FÁCIL MANUSEIO. EMBALADAS EM PACOTE COM NO MÍNIMO 08 (OITO) UNIDADES. CONSTANDO DADOS DE PROCEDÊNCIA E VALIDADE. PACOTE. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES.					
21	LIMPA ALUMÍNIO, A BASE DE ÁCIDO SULFÔNICO, ACONDICIONADO EM FRASCO PLÁSTICO	un	42,00	PRATICE	R\$ 12,300	R\$ 516,60

	CONTENDO 500 ML, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO JUNTO A ANVISA. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES.					
22	LIMPADOR MULTIUSO, INSTANTÂNEO, PARA APLICAÇÃO SEM ENXAGUE EM LIMPEZA DE COZINHAS, BANHEIROS, PIAS, AZULEJOS, PLÁSTICOS E ESMALTADOS, FOGÕES E SUPERFÍCIES LAVÁVEIS, PRONTO USO, BIODEGRADÁVEL, EMBALAGEM COM 500ML. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES.	un	497,00	FLORA	R\$ 4,800	R\$ 2.385,60
23	LIXEIRA COM TAMP, MATERIAL POLIETILENO, CAPACIDADE 100 LITROS, FORMATO CILÍNDRICO.	un	4,00	PLASNE W	RS100,00	RS 400,00
24	LIXEIRA, MATERIAL POLIETILENO, CAPACIDADE 10 LITROS, SEM TAMP, FORMATO CILÍNDRICO.	un	8,00	PLASNE W	RS 9,800	RS 78,40
25	PÁ PARA LIXO, EM PLÁSTICO RESISTENTE, COM CABO DE MADEIRA MEDINDO 60CM.	un	12,00	SANTA MARIA	RS 9,800	RS 117,60
26	PANO DE CHÃO, ALVEJADO EM ALGODÃO, COM COSTURAS LATERAIS, ALTA ABSORÇÃO DE UMIDADE, TAMANHO EQUIVALENTE A UM SACO DE AÇUCAR DE 50 KG VAZIO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 60 X 80 CM, GRAMATURA DE 22 DE BATIDA, PESO APROXIMADAMENTE DE 200GR.	un	283,00	THOMAZ	RS 6,570	RS 1.859,31

27	PANO DE COPA, PARA COZINHA, RESISTENTE, COM NO MÍNIMO 95% ALGODÃO, EM CORES CLARAS, MEDINDO 40X66CM.	un	71,00	THOMAZ	RS 4,850	RS 344,35
28	PAPEL HIGIÊNICO - DE PRIMEIRA QUALIDADE; FOLHA SIMPLES, 100 POR CENTO FIBRAS NATURAIS; ACABAMENTO PICOTADO; NA COR BRANCA, ALTA ALVURA, NEUTRO, MEDINDO 10 CENTÍMETROS DE LARGURA. COM EMBALAGEM CONTENDO 16 ROLOS. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES.	un	287,00	VIVAPEL	RS 39,990	RS 11.477,13
29	RODO EM PLÁSTICO MEDINDO 60 CM, BORRACHA DUPLA (0,5CM DE ESPESSURA), CABO DE MADEIRA REVESTIDO EM PLÁSTICO.	un	90,00	INCAVA	RS 13,490	RS 1.214,10
30	SABÃO EM BARRA, EMBALAGEM COM 05 UNIDADES DE 200G CADA, ORIGINAL DO FABRICANTE. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES.	Pct	108,00	KRA KRA	RS 6,790	RS 733,32
31	SABÃO EM PÓ, TESTADO DERMATOLOGICAMENTE, ESSÊNCIAS DIVERSAS, DEVENDO CONTER EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE E REGISTRO JUNTO A ANVISA. EMBALAGEM: CAIXA OU PACOTE COM 1KG. MARCA SIMILAR: OMO, TIXAN YPÊ.	un	950,00	TIXAN	RS 8,800	RS 8.360,00
32	SABONETE COMUM 90G. PRIMEIRA QUALIDADE, COM CHEIRO SUAVE E REGISTRO JUNTO A ANVISA. VALIDADE MÍNIMA	un	194,00	NIPS	RS 1,340	RS 259,96

	DE 6 MESES.					
33	SABONETE INFANTIL 90 GR. PRIMEIRA QUALIDADE, COM CHEIRO SUAVE E REGISTRO JUNTO A ANVISA.	un	100,00	123 BABY	RS 2,640	RS 264,00
34	SACO PLÁSTICO PARA LIXO, 100 LITROS PRETO, REFORÇADO, MEDINDO 75 X 105CM, FABRICADO EM POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE, ACONDICIONADOS EM PACOTES COM 100 UNIDADES.	Pct	718,00	DUDEL	RS 55,350	RS 39.741,30
35	SACO PLÁSTICO PARA LIXO, CLASSE I, CAPACIDADE PARA 15 LITROS, MEDINDO NO MÍNIMO 39 X 58 CM, ACONDICIONADO EM PACOTE COM 10 UNIDADES.	Pct	715,00	IDEAL	RS 4,380	RS 3.131,70
36	SACO PLÁSTICO PARA LIXO, CLASSE I, CAPACIDADE PARA 50 LITROS, PRETO, REFORÇADO, MEDINDO 63X80CM, FABRICADO EM POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE, ACONDICIONADOS EM PACOTES COM 10 UNIDADES.	Pct	791,00	IDEAL	RS 6,500	RS 5.141,50
37	SHAMPOO INFANTIL, PARA CABELO, EMBALAGEM DE NO MÍNIMO 350 ML. COMPOSIÇÃO: LAURIL ÉTER SULFOSSUCINATO DE SÓDIO, LAURATO DE SORBITAN ETOXILADO, COCOIL SARCOSINATO DE SÓDIO, COCOANFOCARBO XIGLICINATO DE SÓDIO. O PRODUTO DEVERÁ SER SUAVE, POSSUINDO TENSOATIVOS E AGENTES DE LIMPEZA ESPECÍFICOS PARA REMOVER DELICADAMENTE RESTOS DE SECREÇÃO	un	80,00	KRA-KRA	RS 11,100	RS 888,00

	SEBÁCEA E PELE DESCAMADA, SEM AGREDIR A ESTRUTURA EPITELIAL. DEVE TER PH BALANCEADO, DEVENDO SER ISENTO DE SABÃO E ÁLCOOL. DEVE SER FACILMENTE RETIRADO DO COURO CABELUDO DO BEBÊ SEM CAUSAR ALERGIAS OU IRRITAÇÕES.					
38	TOUCA DESCARTÁVEL COM ELÁSTICO, CONFECCIONADA EM TECIDO 100% POLIPROPILENO, HIPOALERGÊNICA; PERMEÁVEL AO AR, GARANTINDO O EQUILÍBRIO DA SENSAÇÃO TÉRMICA DURANTE O USO; MÉDIA ELASTICIDADE, FÁCIL AJUSTE; FABRICADO MEDIANTE COSTURA ULTRASSÔNICA; TAMANHO ÚNICO, AJUSTÁVEL A QUALQUER TAMANHO DE CABEÇA UNISSEX; COR BRANCA; EMBALAGEM COM 100 TOUCAS.	Cx	161,00	GP	RS 20,800	RS 3.348,80
39	VASSOURA COM 04 CARREIRAS DE PÊLO SINTÉTICO, 30 CM DE COMPRIMENTO, PÊLOS NAS PONTAS COM PERFIS ARREDONDADOS, PRÓPRIOS PARA CANTOS DE PAREDE, FIXAÇÃO COM CABO, COM SISTEMA DE ROSCA E TRAVAMENTO COM PREGOS OU PARAFUSOS, CABO MEDINDO 1,20 M	un	140,00	CONDOR	RS 12,550	RS 1.757,00
40	VASSOURA DOMÉSTICA, PÊLO SINTÉTICO, EM TRÊS CARREIRAS, 100% PIAÇAÇA, Nº 04, CABO MONTADO, MEDIDA APROXIMADA 1,18M.	un	63,00	CONDOR	RS 12,550	RS 790,65

41	ANEL DE VEDAÇÃO PARA PAINEL DE PRESSÃO, APROVADO CONFORME NA NORMA ABNT, DE SILICONE DE 4,5 LITROS.	un	6,00	GLOBO	RS 16,950	RS 101,70
42	ANEL DE VEDAÇÃO PARA PAINEL DE PRESSÃO, APROVADO CONFORME NA NORMA ABNT, DE SILICONE DE 10 LITROS.	un	6,00	GLOBO	RS 16,950	RS 101,70
43	ASSADEIRA DE ALUMÍNIO, Nº 5 (46 X 32 X 6 CM).	un	6,00	NOX	RS 61,000	RS 366,00
44	AVENTAL IMPERMEÁVEL DE PVC, COM FORRO EM TECIDO DE POLIÉSTER, COM ALÇA NO PESCOÇO E TIRAS PARA REGULAGEM SOLDADAS ELETRONICAMENTE E UTILIZADAS PARA AJUSTE NAS COSTAS. TAMANHO: 1.20M X 0.60M	un	40,00	FLEX	RS 18,000	RS 720,00
45	BACIA PLÁSTICA TRANSPARENTE, DE 27,5 LITROS, COM BICO DIRECIONADOR DE ÁGUA E ESCALA MEDIDORA DE VOLUME. PEGA ANATÔMICA E SEGURA.	un	6,00	PLASNE W	RS 60,000	RS 360,00
46	ESCUMADEIRA DE INOX, COM 16 CM DE DIÂMETRO E CABO COM 50 CM, COM GANCHO.	un	2,00	NOX	RS 21,500	RS 43,00
47	FACA DE AÇOUGUEIRO, LÂMINA EM "AÇO INOX 14" COM FIO LISO. CABO DE POLIPROPILENO INJETADO DIRETAMENTE SOBRE A ESPIGA DA LÂMINA, COMPRIMENTO 485 MM, LARGURA 47 MM. ALTURA 20 MM.	un	2,00	NOX	RS 47,000	RS 94,00
48	ISQUEIRO DE BOLSO, A GÁS, NÃO RECARREGÁVEL	un	34,00	FIAT LUX	RS 4,500	RS 153,00
49	JARRA DE PLÁSTICO, TAMPA	un	10,00	PLASNE W	RS 15,500	RS 155,00

	TRANSPARENTE, CAPACIDADE: 2 LITROS DIMENSÕES: 18,5 X 13,2 X 22,8.					
51	PLACA DE CORTE, CORES BRANCA E VERDE, TAMANHO DE 50 CM, LARGURA 30 CM.	un	4,00	PLASVAL E	R\$ 23,000	R\$ 92,00
52	POTE PLÁSTICO QUADRADO, C/TAMPA E TRAVA 890 ML, ALTURA: 7,20 CM, LARGURA: 14,70 CM, PROFUNDIDADE: 16,00 CM.	un	4,00	PLASVAL E	R\$ 17,000	R\$ 68,00
53	POTE PLÁSTICO RETANGULAR, C/TAMPA E TRAVA 1.5 LITROS, ALTURA: 7,20 CM, LARGURA: 14,60 CM.	un	4,00	PLASVAL E	R\$ 19,900	R\$ 79,60
54	ÁLCOOL EM GEL, FRASCO DE 500ML, UTILIZADO PARA LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DE LOCAIS TAIS COMO: MESAS ETC. CAIXA COM 12 UNIDADES	un	72,00	DA ILHA	R\$ 75,000	R\$ 5.400,00
55	BALDE DE PLÁSTICO, COM CAPACIDADE PARA 08 LITROS, UTILIZADO NA LIMPEZA DE AMBIENTES.	un	4,00	ARQPLAS T	R\$ 8,850	R\$ 35,40
56	BALDE DE PLÁSTICO, COM CAPACIDADE PARA 20 LITROS, UTILIZADO NA LIMPEZA DE AMBIENTES.	un	14,00	PLASNE W	R\$ 22,000	R\$ 308,00
57	BALDE DE PLÁSTICO, COM CAPACIDADE PARA 15 LITROS, UTILIZADO NA LIMPEZA DE AMBIENTES.	un	12,00	PLASNE W	R\$ 15,990	R\$ 191,88
58	BANDEJA DESCARTÁVEL QUADRADA NO TAMANHO 44X52 CM	un	30,00	RUBI	R\$ 8,990	R\$ 269,70
59	COADORES DE CAFÉ DE PANO 100% ALGODÃO, TAMANHO MÉDIO	un	10,00	CAFLEX	R\$ 6,800	R\$ 68,00
60	COPO DESCARTÁVEL PARA ÁGUA, CAPACIDADE DE 180 ML, PACOTE	Cx	12,00	TOTALPL AST	R\$ 87,300	R\$ 1.047,60

	COM 100 UNIDADE E CAIXA COM 25 PACOTES.					
61	GUARDANAPO DE PAPEL, MEDINDO 30 CM X 33 CM PACOTE COM 50 FOLHAS.	un	400,00	TULIPA	R\$ 2,050	R\$ 820,00
62	INSETICIDA SPRAY, EMBALAGEM DE 500ML, PARA MATAR INSETOS COMO: FORMIGAS BARATAS ETC.	un	60,00	SBP	R\$ 16,990	R\$ 1.019,40
63	INSETICIDA SPRAY, EMBALAGEM DE 300ML/181GR, PARA MATAR INSETOS COMO: FORMIGAS BARATAS ETC.	un	60,00	SBP	R\$ 15,000	R\$ 900,00
64	LIXEIRA DE PLÁSTICO COM TAMPA, CAPACIDADE DE 100 LITROS, MEDINDO :0,71 ALTURA X 0,44 LARGURA X 0,37 PROFUNDIDADE.	un	4,00	PLASVAL E	R\$149,900	R\$ 599,60
65	LIXEIRA DE PLÁSTICO COM PEDAL, CAPACIDADE DE 100 LITROS, MEDINDO :0,71 ALTURA X 0,44 LARGURA X 0,37 PROFUNDIDADE	un	2,00	PLASVAL E	R\$210,000	R\$ 420,00
66	LIXEIRA DE PLÁSTICO COM PEDAL, CAPACIDADE DE 15 LITROS.	un	14,00	PLASVAL E	R\$ 54,880	R\$ 768,32
67	PÁ PARA LIXO, PRODUZIDA EM CHAPA GALVANIZADA 20X22 CM E CABO EM MADEIRA 50 CM DE COMPRIMENTO.	un	16,00	DRAGÃO	R\$ 11,690	R\$ 187,04
68	PAPEL ALUMÍNIO, EM ROLO DE 45CM X 7,5M, USADO NA CONSERVAÇÃO DE ALIMENTOS ETC.	un	19,00	WIDA	R\$ 6,250	R\$ 118,75
70	PILHA PALITO, PACOTE COM QUATRO UNIDADES.	un	30,00	FIAT LUX	R\$ 21,950	R\$ 658,50
71	PILHA PEQUENA, PACOTE COM QUATRO UNIDADES.	Pct	30,00	FIAT LUX	R\$ 14,830	R\$ 444,90
72	SACO DE LIXO DE 30 LITROS, EMBALAGEM COM 10 UNIDADES.	Pct	50,00	IDEAL	R\$ 5,370	R\$ 268,50
73	SACO DE LIXO DE 15 LITROS,	Pct	321,00	DUDEL	R\$ 4,400	R\$ 1.412,40

	EMBALAGEM COM 10 UNIDADES.					
74	TOALHA DE ROSTO 100 % ALGODÃO, TAMANHO DE 45X70 CM	un	22,00	THOMAZ	R\$ 16,200	R\$ 356,40
75	COPO DESCARTÁVEL PARA CAFÉ, CAPACIDADE DE 50 ML, PACOTES COM 100 UNIDADE E CAIXA COM 25 PACOTES.	Cx	46,00	FORFEST A	R\$121,000	R\$ 5.566,00
76	RASTELO DE JARDIM E GRAMA DE FERRO COM REGULAGEM, CABO DE 120 CM, COM 22 DENTES.	un	6,00	CONDOR	R\$ 42,400	R\$ 254,40
77	PALITO DE MADEIRA PARA PICOLÉ, PONTA ARREDONDADA, COR NATURAL. PACOTE COM 100 UNIDADES.	Pct	20,00	PARANA	R\$ 7,000	R\$ 140,00
78	PILHA ALCALINA PALITO AAA. EMBALAGEM COM 02 UNIDADES.	un	4,00	FIAT LUX	R\$ 13,990	R\$ 55,96
79	PEDRA SANITÁRIA, PERFUMADA - ODORES LAVANDA, PINHO E MARINE, EMBALADO EM CELOFANE À PROVA DE VAZAMENTO, COM SUPORTE, NO MÍNIMO 30G. COM AÇÃO BACTERIOSTÁTICA E AROMATIZANTE E SUPORTE PLÁSTICO. PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 (SEIS) MESES, E DATA DE FABRICAÇÃO NÃO SUPERIOR A 60 (SESSENTA) DIAS, CONTADOS RETROATIVAMENTE E DA DATA DA ENTREGA DO PRODUTO. PRODUTO NOTIFICADO NA ANVISA/ MINISTÉRIO DA SAÚDE. INDÚSTRIA BRASILEIRA.	un	580,00	LEVE BRISA	R\$ 1,550	R\$ 899,00
80	LIXEIRA COM TAMPAS, MATERIAL POLIETILENO, CAPACIDADE 20 LITROS, FORMATO CILÍNDRICO.	un	2,00	PLASVAL E	R\$ 53,980	R\$ 107,96

81	MANGUEIRA DE JARDIM DE 30 METROS.	un	3,00		FLEX	R\$ 158,000	R\$ 474,00
82	CERA LIQUIDA, CONCENTRADO, INCOLOR, EMBALAGEM DE 01 LITRO	un	120,00		POLILAR	R\$ 9,000	R\$ 1.080,00
83	RODO, MEDINDO 40 CM, BORRACHA DUPLA (0,5 CM DE ESPESSURA), CABO DE MADEIRA REVESTIDO EM PLÁSTICO.	un	22,00		CONDOR	R\$ 10,900	R\$ 239,80
84	SACO PLÁSTICO PARA LIXO, 100 LITROS PRETO, REFORÇADO, MEDINDO 75 X 105CM, FABRICADO EM POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE, ACONDICIONADOS EM PACOTES COM 10 UNIDADES.	Pct	200,00		IDEAL	R\$ 12,970	R\$ 2.594,00
85	COPO DESCARTAVÉL DE 300 ML, PAGOTES COM 100 UNIDADES E CAIXA COM 25 PACOTES.	Pct	50,00		FORFEST A	R\$156,000	R\$ 7.800,00
86	PAPEL TOALHA, PACOTE COM 2 UNIDADES DE 100 METROS CADA E DE FOLHA PICOTADA	Pct	16,00		SORELLA	R\$ 5,690	R\$ 91,04
87	CALÇADO OCUPACIONAL TIPO BOTA, CONFECCIONADO EM PVC INJETADO E IMPERMEAVÉL, SOLADO ANTIDERRAPANTE, FORRAÇÃO INTERNA EM MEIA DE POLIÉSTER, SUPERFÍCIE ESPELHADA, COM CANO LONGO DE 34,5 CM.	un	30,00		ZATINNI	R\$ 85,000	R\$ 2.550,00
88	COADOR TIPO PENEIRA PLASTICO.	un	2,00		PLASVAL E	R\$ 17,800	R\$ 35,60
89	LUVA, ELABORADA COM LÁTEX DE BORRACHA NATURAL, MAIS DURAVEL E RESISTENTE. INTERNAMENTE FORRADA COM FLOCOS DE ALGODÃO, PROPORCIONA MAIOR CONFORTO E MALEABILIDADE	un	30,00		CONFORTE LATEX	R\$ 6,950	R\$ 208,50

	ANTIDERRAPANTE, CLORADA E DISPENSA O USO DO TALCO. ESPESSURA 0,60MM/CUMPRIMENTO: 31CM.					
90	MÁSCARA COM ELÁSTICO COM TIRAS ELASTICOS SIMPLES COM CLIPS NASAL (UMA CAMADA PP). TAMANHO UNICO. PCT COM 100 UNIDADES.	un	6,00		R\$ 24,000	R\$ 144,00
91	LUSTRA MÓVEIS. EMULSÃO AQUOSA CREMOSA, PERFUMADA, PARA APLICAÇÃO EM MÓVEIS E SUPERFÍCIES LISAS. AROMAS DIVERSOS. FRASCO PLÁSTICO DE 200ML COM BICO ECONÔMICO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE, VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	un	20,00	FLORA	R\$ 7,650	R\$ 153,00
92	AVENTAL TIPO PANO, TAMANHO 60CM X 95, GRANDE.	un	10,00	XADREZ	R\$ 67,000	R\$ 670,00
93	SODA CAUSTICA TIPO DESENTUPIDOR DE PIAS, RALOS, CAIXAS DE GORDURA, LIMPAR CHAPAS ENGORDURADAS.E MBALAGEM DE 1KG.	un	3,00	BRADOX	R\$ 28,780	R\$ 86,34
94	TAPETE TIPO CAPACHO DE FIBRA DE VINIL VULCANIZADO 40CM X 60CM	un	5,00	VINIL CAP	R\$ 74,000	R\$ 370,00
95	LUVA DE SILICONE BASIC.	un	26,00	KETCHE M	R\$ 14,900	R\$ 387,40
TOTAL GERAL						R\$ 243.612,18

1ª Empresa: MIX CLEAN PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA, vencedora dos itens:

4,5,11,14,16,20,22,30,31,33,34,55,60,61,67,73,79,86,89,91. Totalizando o Valor de: **R\$ 108.606,55**(cento e oito mil seiscentos e seis reais e cinquenta e cinco centavos).

2ª Empresa: DJE DISTRIBUIDORA EIRELI - ME, vencedora dos itens:

1,2,3,6,7,8,9,10,12,13,15,17,18,19,21,23,24,25,26,27,28,29,32,35,36,37,38,39,40,41,42,43,44,45,46,47,48,49,51,52,53,54,56,57,58,59,62,63,64,65,66,68,70,71,72,74,75,76,77,78,80,81,82,83,84,85,87,88,90,92,93,94,95. Totalizando o Valor de: **R\$ 135.005,63** (cento e trinta e cinco mil cinco reais e sessenta e três centavos).

14. CLÁUSULA DÉCIMAQUARTA– DA PUBLICIDADE

14.1. O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Município, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei Federal n.º8.666/93.

15. CLÁUSULA DÉCIMAQUINTA–DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei n.º10.520, de 17 de julho de 2002, dos Decreto Municipal n.º 208/2009 e da Lei Federal n.º8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas aplicáveis a espécie.

16. CLÁUSULA DÉCIMASEXTA–DO FORO

16.1. Fica eleito o foro da cidade de Rio Negro, Estado de Mato Grosso do Sul, renunciando de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para processar as questões resultantes desta licitação e que não possam ser dirimidas administrativamente.

Município de Rio Negro – MS

Cleidimar da Silva Camargo

Prefeito Municipal

Mix Clean Produtos de Limpeza LTDA

EDSON RAMÃO MEDINA

DJE Distribuidora Eireli - ME

MARCOS ANTONIO BASTOS DE ALMEIDA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 075/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos 25 dias do mês de maio de 2017, na sede do **Município de Rio Negro-MS**, situada na Rua Mitsuo Ezoe, nº 575, centro, CEP 79.470-000, Rio Negro – MS, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. Cleidimar da Silva Camargo, brasileiro, casado, portador do RG n.º 333224 SSP/MS e CPF n.º 825.450811-91, residente e domiciliado na Rua São Pedro, 175, Rio Negro- MS; e do outro lado as empresas a seguir descritas e qualificadas, **TAVARES & SOARES LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 00.641.325/0001 - 53, com estabelecimento na Rua Dr. Nicola Casal Caminha, nº 419, na cidade de Campo Grande/MS, representada neste ato por Celso Rodrigues Ferreira, brasileiro, portador da carteira de identidade tipo RG n.º 755416, emitida pela SSP/MS, e do CPF n.º 489.993.261-87 e a empresa **DJE DISTRIBUIDORA EIRELI - ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 22.416.818/0001-22, com estabelecimento na Rua São Bento, nº 18, na cidade de Campo Grande/MS, representada neste ato por Marcos Antônio Bastos de Almeida, brasileiro, portador da carteira de

identidade tipo RG n.º 418762, emitida pela SSP/MS, e do CPF n.º 403.224.321-20 nos termos da Lei n.º. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei n.º. 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), Lei Complementar n.º 123 de 14 de Dezembro de 1996, e Decreto Municipal n.º 028/2013, subsidiariamente, pela Lei Federal n.º.8.666/93 e alterações posteriores todos representados conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolvem registrar os preços, conforme decisão exarada no Processo Administrativo n.º 075/2017 e **HOMOLOGADA** nos autos, referente ao Pregão Presencial n.º 026/2017, consoante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O OBJETO DA PRESENTE ATA É A SELEÇÃO DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, OBJETIVANDO O REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE GÊNERO ALIMENTÍCIO, COM FORNECIMENTO PARCELADO, EM ATENDIMENTO ÀS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE RIO NEGRO/MS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, EDITAL E SEUS ANEXOS.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro é o documento vinculativo obrigacional de fornecimento, onde constarão os preços a serem praticados, com características de compromisso da licitante vencedora, se convocadas, vierem celebrar contrato e/ou empenho para fornecimento dos produtos nas condições definidas neste edital e seus anexos e, se for o caso, com as demais classificadas que aceitarem fornecer os produtos pelo preço do primeiro menor preço, obedecida a ordem de classificação e os quantitativos propostos.

2.2. A Pregoeira convocará formalmente as fornecedoras, com antecedência mínima de 03 (três) dias úteis, informando o local, dia e hora para a reunião e assinatura da Ata de Registro de Preços.

2.2.1. O prazo acima citado poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pela fornecedora convocada, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Pregoeira.

2.3. Colhidas as assinaturas, a Secretaria Municipal de Administração providenciará a imediata publicação no Diário Oficial do Município.

2.4. As empresas com preços registrados passarão a ser denominadas Detentoras da Ata de Registro de Preços, após a respectiva assinatura da Ata.

2.5. Caso a fornecedora primeira classificada, após convocação, não comparecer ou recusar assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste edital, a Pregoeira convocará as demais licitantes, na ordem de classificação, mantido o preço da primeira classificada na licitação.

2.6. Decorridos 60 (sessenta) dias da data de entrega das propostas, sem que haja convocação para a assinatura de Ata de Registro de Preços, as licitantes estarão liberadas dos compromissos assumidos.

2.7. A ata de registro de preços resultante deste certame terá a vigência de 12 (doze) meses, a contar da data da publicação de seu extrato.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelas diversas Secretarias do Município de Rio Negro, Estado do Mato Grosso do Sul.

3.2. Caberá a Secretaria Municipal de Administração deste Município a responsabilidade, após o registro de preços, pelo controle do cumprimento de

todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive aplicação das sanções previstas neste edital.

3.3. Caberá ainda a Setor de Licitações informar ao Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, do não comparecimento da fornecedora para a retirada da nota de empenho ou instrumento equivalente, conforme o caso, visando à convocação dos remanescentes e aplicação das penalidades cabíveis ao fornecedor faltoso.

3.4. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade de outros municípios que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços deste Município.

3.5. O Registro de Preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços, na forma do Anexo VI, nas condições previstas neste edital.

3.6. O Município de Rio Negro não se obriga a firmar contratações oriundas do Sistema Registro de Preços, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL, ACEITE E RECEBIMENTO DO OBJETO.

4.1. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizada pelas Secretarias, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável, sendo efetuado diretamente a empresa contratada, devidamente autorizada pela autoridade superior, contendo o número de referência da Ata.

4.1.1. O local da entrega dos produtos será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, conforme o ITEM, podendo ser na sede da unidade requisitante ou em local em que esta indicar, sempre dentro do Município de Rio Negro

4.2. Se a licitante vencedora deixar de entregar os produtos dentro do prazo estabelecido sem justificativa por escrito aceita pela Administração, sujeitar-se-á às penalidades impostas pela legislação vigente.

4.3. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão/entidade requisitante, não podendo ultrapassar 05 (cinco) dias da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.

4.3.1. O recebimento dos produtos se efetuará, em conformidade com os arts. 73 a 76 da Lei 8.666/93, mediante recibo, nos seguintes termos:

a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação das especificações, mediante “Termo de Aceite Provisório”;

b) Definitivamente, após a verificação da qualidade, quantidade, características, especificações dos produtos, e consequente aceitação pela equipe responsável, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, mediante “Termo de Aceite Definitivo”.

4.3.2. Todo e qualquer fornecimento dos produtos fora do estabelecido neste Edital, será imediatamente notificado à licitante vencedora que ficará obrigada a substituir o mesmo, o que fará prontamente, ficando entendido que correrá por sua conta e risco tais substituições.

4.4. Caso a(s) fornecedora(s) classificada(s) em primeiro lugar não receber ou não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a Administração convocará a segunda classificada para efetuar o fornecimento, e assim sucessivamente quanto as demais classificadas, aplicadas aos faltosos as penalidades cabíveis.

4.5. A segunda classificada só poderá fornecer à Administração quando a primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelada.

4.6. Relativamente ao disposto no presente tópico, aplicam-se, subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor.

4.7. As despesas relativas ao fornecimento dos produtos, correrão por conta exclusiva da detentora da Ata.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA CONTRATATAÇÃO

5.1. As obrigações decorrentes do fornecimento dos produtos constantes do Registro de Preços serão firmadas com o Município de Rio Negro, observada as condições estabelecidas neste edital e no que dispõe o art. 62 da Lei Federal nº. 8.666/93, e será formalizada através de:

a) Nota de empenho ou documento equivalente, quando a entrega não envolver obrigações futuras;

b) Nota de empenho ou documento equivalente e contrato de fornecimento, quando presentes obrigações futuras.

5.1.1. A Ata de Registro de Preços (Anexo VI) é parte integrante deste edital, cujas condições deverão ser mantidas na sua integralidade.

5.2. O prazo para a retirada da nota de empenho e/ou assinatura do contrato será de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação.

5.3. Os quantitativos de fornecimento serão os fixados em nota de empenho e/ou contrato e, observarão obrigatoriamente os valores registrados em Ata de Registro de Preços.

5.4. A licitante vencedora não poderá subcontratar, sub empreitar, ceder ou transferir, total ou parcialmente o objeto da presente licitação.

6. CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO E REVISÃO

6.1. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

6.2. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Pregoeira notificará a fornecedora com o primeiro menor preço registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

6.3. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, a Pregoeira formalmente desonerará a fornecedora em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

6.4. Simultaneamente procederá a convocação das demais fornecedoras, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

6.5. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá a Secretaria Municipal de Administração solicitar nova licitação para a aquisição dos produtos, sem que caiba direito de recurso.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta corrente, no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo dos produtos, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a”, combinado com o art. 73, inciso II, alínea “b”, da Lei nº 8.666/93 e alterações.

7.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedor(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS, FGTS e CNDT.

7.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será suspenso para que a fornecedora tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

7.4. Caso se constate erro ou irregularidade na nota fiscal/fatura, a Secretaria Municipal de Finanças, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-la.

7.5. Na hipótese de devolução, a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

7.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

7.7. A Administração Municipal não pagará, sem que tenha autorização prévia e formal nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.

7.8. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela Fornecedor de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

8. CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa da fornecedora em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente fora do prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos, ficará a fornecedora, a juízo do Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, sujeito às seguintes penalidades:

I - Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor constante da nota de empenho e/ou contrato;

II - Cancelamento do preço registrado;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração por prazo de até 05 (cinco) anos.

8.2. As sanções previstas nos incisos anteriores poderão ser aplicadas cumulativamente.

8.3. Por atraso injustificado na execução do objeto:

I - Multa moratória de 1% (um por cento), por dia útil, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

II - Rescisão unilateral do contrato se for o caso, após o décimo dia de atraso e,

III - Cancelamento do preço registrado.

8.4. Por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento:

I - Advertência, por escrito, nas faltas leves;

II - Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento não executado pela fornecedora;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração por prazo de até 05 (cinco) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

8.5. A penalidade de multa, estabelecida no inciso II, poderá ser aplicada juntamente com as sanções previstas nos incisos I, III e IV do subitem acima, sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos art. 77 a 80 da Lei n. 8.666/93.

8.6. Apresentação de documentação falsa, não manutenção da proposta e cometimento de fraude fiscal, acarretará sem prejuízo das demais cominações legais:

I - suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Administração de até 05 (cinco) anos e descredenciamento do Certificado de Registro Cadastral deste Município.

8.7. A empresa que não recolher as multas tratadas nos incisos anteriores no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da notificação ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Administração Pública deste Município, enquanto não adimplida a obrigação.

8.8. Fica garantido à fornecedora o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação ou publicação do ato.

8.9. As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente, mediante aplicação do princípio da proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovadas, desde que requeridas por escrito e no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data em que for notificada da pretensão da Administração Pública deste Município da aplicação da pena.

8.10. As penalidades aplicadas serão, obrigatoriamente, anotadas no Certificado de Registro Cadastral deste Município.

8.11. Competirá a Secretaria Municipal de Administração, na qualidade de gerenciadora da Ata de Registro de Preços a aplicação das penalidades previstas no subitem 8.1 e seus incisos, e no inciso III, subitem 8.3.

8.12. A penalidade estabelecida no inciso III do subitem 8.4 será de competência exclusiva da autoridade máxima da Secretaria Municipal de Administração, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no subitem 8.8, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e depois de decorridos o prazo de sanção mínima de 02 (dois) anos.

8.13. O Órgão Gerenciador do Sistema de Registros de Preços, na qualidade de responsável pelo controle do cumprimento das obrigações relativas ao fornecimento caberá a aplicação das demais penalidades previstas no instrumento de convocação.

8.14. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município de Rio Negro, Estado do Mato Grosso do Sul.

9. CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO

9.1. A Ata de Registro de Preço será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedoras registradas e, por iniciativa da Secretaria Municipal de Administração deste Município quando:

9.1.1. A licitante não formalizar o contrato decorrente do registro de preços e/ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estipulado ou descumprir exigências da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;

9.1.2. Ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do instrumento de ajuste;

9.1.3. Os preços registrados apresentarem-se superiores ao do mercado e não houver êxito na negociação;

9.1.4. Der causa a rescisão administrativa do ajuste decorrente do registro de preços por motivos elencados no art. 77 e seguintes da Lei n. 8.666/83;

9.1.5. Por razão de interesse público, devidamente motivado.

9.2. Cancelado o Registro de Preço induzirá na convocação da fornecedora com classificação imediatamente subsequente.

9.3. Será assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação ou publicação.

10. CLÁUSULA DÉCIMA– DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes das aquisições da presente licitação correrão a cargo da Prefeitura Municipal de Rio Negro, usuária da Ata de Registro de Preços, cujos Programas de Trabalho, Elementos de Despesas e Fontes de Recursos constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas neste edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei Federal nº8.666/93 e alterações.

11 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA – Além dos encargos de ordem legal e dos demais assumidos em outras condições desta Ata, obriga-se ainda, a FORNECEDORA:

11.1 Fornecer os produtos, objeto desta ATA ora pactuada, rigorosamente de acordo com as especificações e quantitativos especificados na sua proposta.

11.2. Caso haja interrupção ou atraso no fornecimento solicitado, a CONTRATADA entregará justificativa escrita em até 24 horas contadas do prazo de entrega. A justificativa será analisada pelo CONTRATANTE que tomará as providências necessárias para adequação do fornecimento; Os produtos serão entregues somente às pessoas credenciadas pela CONTRATANTE, que procederá a conferência com base nas especificações do edital. Caso o objeto da entrega esteja de acordo com o pedido, a nota fiscal será atestada;

11.3. Todas as despesas relativas ao fornecimento, tais como fretes e/ou transportes, correrão às custas exclusivamente da licitante vencedora;

11.4. Indicar na nota fiscal/fatura o número do item correspondente ao produto entregue;

11.5. Responder pelos danos causados diretamente ao Município de Rio Negro ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento exercido pelas Secretarias do Município de Rio Negro, Estado do Mato Grosso do Sul;

11.6. Responder por todas as despesas decorrentes de tributos de qualquer natureza, que incidam ou venham a incidir sobre a Ata, bem como as necessárias para a completa execução da mesma, exceto a publicação do seu extrato que será providenciada pelo Secretaria Municipal de Administração;

11.7. Responder por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução desta Ata;

11.8. Manter, durante toda a vigência da Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

12.1 Exercer o acompanhamento e a fiscalização da ata, de modo a garantir o fiel cumprimento da mesma, do instrumento convocatório da licitação e da proposta;

12.2 Efetuar o recebimento de modo a garantir o fiel cumprimento do contido na proposta e no Edital;

12.3 Efetuar o pagamento devido no prazo e nas condições estabelecidas no Edital, abatidas multas, se houver;

12.4 Providenciar a publicação resumida da Ata e seus aditamentos, por extrato, no Diário Oficial do Município e demais meios da imprensa oficial se necessário;

12.5 Manter arquivado junto ao processo administrativo ao qual estará toda a documentação a ele referente.

13-CLÁUSULA DÉCIMATERCEIRA– DO PREÇO REGISTRADO

13.1. Considerando tratar-se de julgamento de licitação na modalidade de Pregão Presencial, tipo menor preço, HOMOLOGADO a classificação das empresas conforme abaixo especificadas, as empresas vencedoras ficam assim registrados:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN	QUANTIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	PEITO DE FRANGO. SEM OSSO, CONGELADO, SEM PELE E SEM GORDURA, APRESENTANDO COR AMARELA ROSADA, SEM ESCURECIMENTO OU MANCHA ESVERDEADO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA - SIF, ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO E DATA DE VENCIMENTO ESTAMPADO NA EMBALAGEM.	kg	55,00	BELLO	R\$ 11,000	R\$ 605,00
2	CENOURA, SEM FOLHAS, SEGUNDA, TAMANHO MÉDIO, UNIFORME, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, TENRAS, SEM CORPOS ESTRANHOS OU TERRA ADERIDA À SUPERFÍCIE EXTERNA.	kg	70,00	CEASA	R\$ 3,250	R\$ 227,50
3	CEBOLA, TAMANHO MÉDIO, UNIFORME, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, TURGESCENTES, INTACTAS, FIRMES E BEM DESENVOLVIDAS.	kg	45,00	CEASA	R\$ 2,800	R\$ 126,00
4	BETERRABA, SEM FOLHAS, PRIMEIRA, BULBOS DE TAMANHO MÉDIO, UNIFORME, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, TENROS, SEM CORPOS ESTRANHOS OU TERRA ADERIDA À SUPERFÍCIE EXTERNA.	kg	40,00	CEASA	R\$ 3,050	R\$ 122,00
5	TOMATE, TIPO SANTA CRUZ,	kg	245,00	CEASA	R\$ 6,300	R\$ 1.543,50

	TAMANHO MÉDIO, SEGUNDA, COM APROXIMADAMENTE 80% DE MATURAÇÃO, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, TENROS, SEM MANCHAS, COM COLORAÇÃO UNIFORME E BRILHO.					
6	BATATA, INGLESA, LAVADA, TAMANHO MÉDIO, UNIFORMES, INTEIRAS, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, FIRMES E COM BRILHO, SEM CORPOS ESTRANHOS OU TERRA ADERIDA À SUPERFÍCIE EXTERNA.	kg	120,00	CEASA	R\$ 2,900	R\$ 348,00
7	ABACAXI, TIPO HAWAI, MADURO, FRUTOS DE TAMANHO MÉDIO, NO GRAU MÁXIMO DE EVOLUÇÃO NO TAMANHO, AROMA E SABOR DA ESPÉCIE, UNIFORMES, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS E FIRMES.	un	6,00	CEASA	R\$ 5,400	R\$ 32,40
8	MAÇÃ VERMELHA, NACIONAL, FRUTOS DE TAMANHO MÉDIO - TP 100/135, NO GRAU MÁXIMO DE EVOLUÇÃO NO TAMANHO, AROMA E SABOR DA ESPÉCIE, SEM FERIMENTOS, FIRMES, TENRAS E COM BRILHO.	kg	210,00	CEASA	R\$ 5,450	R\$ 1.144,50
9	MELANCIA REDONDA, MADURA, PESO APROXIMADO DE 8 QUILOS, NO GRAU MÁXIMO DE EVOLUÇÃO NO TAMANHO, AROMA E SABOR DA ESPÉCIE, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS.	un	283,00	CEASA	R\$ 10,900	R\$ 3.084,70
10	LARANJA PERA, MADURA, FRUTOS DE TAMANHO MÉDIO, NO GRAU	kg	230,00	CEASA	R\$ 2,900	R\$ 667,00

	MÁXIMO DE EVOLUÇÃO NO TAMANHO, AROMA E SABOR DA ESPÉCIE, UNIFORMES, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, FIRMES E COM BRILHO.					
11	CHUCHU, DE TAMANHO MÉDIO, PRIMEIRA, INTEIROS, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, TENROS, SEM MANCHAS E COM COLORAÇÃO UNIFORME.	kg	40,00	CEASA	RS 3,950	RS 158,00
12	PIMENTÃO - COR VERDE, AMARELA VERMELHA, TAMANHO MÉDIO, TENROS, SEM MANCHAS E COM COLORAÇÃO UNIFORME E COM BRILHO, TURGENTES, FIRMES E BEM DESENVOLVIDOS SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS. LIVRES DE TERRA CORPOS ESTRANHOS.	kg	11,00	CEASA	RS 8,600	RS 94,60
13	REPOLHO TIPO VERDE, TAMANHO MÉDIO, PRIMEIRA, COM PESO APROXIMADO DE 800G, CABEÇAS FECHADAS, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, TENROS, SEM MANCHAS E COM COLORAÇÃO UNIFORME.	un	110,00	CEASA	RS 3,150	RS 346,50
14	BATATA DOCE, ROXA, PRIMEIRA, TAMANHO MÉDIO, UNIFORME, INTEIRA, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, CASCA LISA E COM BRILHO, SEM CORPOS ESTRANHOS OU TERRA ADERIDA À SUPERFÍCIE EXTERNA.	kg	28,00	CEASA	RS 2,700	RS 75,60
15	BANANA, NÂNICA, EM PENCA, FRUTOS COM 60 A 70% DE MATURAÇÃO CLIMATIZADA, UNIFORMES, NO	kg	366,00	CEASA	RS 3,600	RS 1.317,60

	GRAU MÁXIMO DE EVOLUÇÃO NO TAMANHO, AROMA E SABOR DA ESPÉCIE, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, FIRMES E COM BRILHO.					
16	ABÓBORA CABOTIÃ. TAMANHO REGULAR DE 1ª QUALIDADE S/ CORTES PRODUTOS FRESCOS E COM GRAU DE MATURAÇÃO INTERMEDIÁRIA, DEVERÁ APRESENTAR ODOR AGRADÁVEL, CONSISTÊNCIA FIRME. DE 1ª QUALIDADE, SEM LESÕES DE ORIGEM, SEM RACHADURAS, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS.	kg	30,00	CEASA	RS 3,000	RS 90,00
17	MAMÃO FORMOSA, DE 1ª QUALIDADE, APROXIMADAMENTE 1 KG, BOA APRESENTAÇÃO, UNIFORME, INTEIRO, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, SEM CORPOS ESTRANHOS OU TERRA ADERIDA A SUPERFÍCIE EXTERNA	kg	120,00	CEASA	RS 3,900	RS 468,00
18	MELÃO DE 1ª QUALIDADE. REDONDO, CASCA LISA, GRAÚDO, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME DEVENDO SER BEM FIRME E INTACTA.	un	132,00	CEASA	RS 5,800	RS 765,60
19	PÊRA DE 1ª QUALIDADE, CASCA LISA, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, TAMANHO E COLORAÇÃO	kg	50,00	CEASA	RS 12,450	RS 622,50

	UNIFORME DEVENDO SER BEM FIRME E INTACTA.					
20	AÇÚCAR CRISTALIZADO, NA COR BRANCA, SACAROSE DE CANA DE AÇÚCAR, EMBALAGEM DE 2 KG, EM POLIETILENO, CONTENDO DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES. MARCA SIMILAR: SONORA, UNIÃO, CRISTAL.	Pct	395,00	SONORA	RS 6,700	RS 2.646,50
21	ALHO GRAÚDO - ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE 500 GRAMAS, CABEÇAS INTACTAS C/ TODAS AS PARTES COMESTÍVEIS E APROVEITADAS. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES.	Pct	25,00	CEASA	RS 18,000	RS 450,00
22	AMIDO DE MILHO, EMBALAGEM EM 01 KG, CONTENDO A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E DATA DE FABRICAÇÃO. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES.	Pct	131,00	GUAPORE	RS 5,800	RS 759,80
23	ARROZ BRANCO, TIPO 1 EMBALAGEM CONTENDO 5 KG, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES. MARCA SIMILAR: ZAELLI, TIO LAUTÉRIO.	Pct	222,00	PURO GRÃO (SERÁ ENTREGUE O DA MARCATI O LAUTÉRIO)	RS 15,500	RS 3.441,00
24	BISCOITO "ÁGUA E SAL", ACONDICIONADO	Pct	493,00	DALLAS	RS 3,700	RS 1.824,10

	EM EMBALAGEM PLÁSTICA, PACOTE COM 400 GRAMAS, 1º QUALIDADE. MARCA SIMILAR: VITARELA, MABEL.					
25	CANJICA DE MILHO, SUBPRODUTO DO MILHO, DE COR AMARELA, FINA, ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, EMBALAGEM PLÁSTICA COM 500 GRAMAS, ISENTA DE MOFO, ODORES ESTRANHOS OU QUALQUER SUBSTÂNCIA NOCIVA, PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE DE 06 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES.	Pct	140,00	DONANA	RS 2,300	RS 322,00
26	EXTRATO DE TOMATE, PURA POLPA DE TOMATE, DE 1ª QUALIDADE, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM ORIGINAL DE FÁBRICA COM APROXIMADAMENTE 850GRS.	un	150,00	QUERO	RS 10,000	RS 1.500,00
27	FERMENTO INSTANTÂNEO PARA PÃO. EMBALAGEM DE NO MÍNIMO 10 G. COM DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 MESES. MARCA SIMILAR: FLEISCHANN, DONA BENTA.	un	320,00	FERMIX	RS 1,600	RS 512,00
28	FUBÁ DE MILHO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA, PACOTE COM 1 KG. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES.	Pct	31,00	AGROBAL	RS 2,400	RS 74,40
29	MARGARINA VEGETAL LIPÍDIO 65%, COM SAL, EMBALAGEM DE 500 G, CONTENDO A IDENTIFICAÇÃO	un	160,00	SOYA	RS 4,800	RS 768,00

	DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. MARCA SIMILAR: DELICIA, PERDIGÃO, DORIANA, PRIMOR.					
30	ÓLEO DE SOJA, REFINADO, ACONDICIONADO EM CAIXA COM 20 UNIDADES, ORIGINAL DE FÁBRICA COM APROXIMADAMENTE 900 ML., CADA UNIDADE, VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES.	Cx	105,00	CONCORDIA	RS 67,400	RS 7.077,00
31	POLVILHO DOCE, EMPACOTADO EM PLÁSTICO ATÓXICO, ISENTO DE BOLORES, SUBSTÂNCIAS NOCÍVOS, ODORES E SABORES ESTRANHOS AO SEU ASPECTO NORMAL, EMBALAGEM 1 KG. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES.	Pct	70,00	GUAPORE	RS 7,900	RS 553,00
32	SAL REFINADO, IODADO, EMBALAGEM 1 KG COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES.	Pct	47,00	MASTER	RS 1,200	RS 56,40
33	FARINHA DE MILHO, EMBALAGEM 500 G, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES.	Pct	40,00	GUAPORE	RS 3,900	RS 156,00
34	CANELA EM RAMA,	Pct	35,00	DONANA	RS 2,800	RS 98,00

	EMBALAGEM 20 GRAMAS. EMBALAGEM 20 GRAMAS.					
35	ERVA DOCE, EMBALAGEM 40 G	Pct	40,00	DONANA	RS 3,700	RS 148,00
36	ORÉGANO, EMBALAGEM CONTENDO APROXIMADAMENTE 10 GRAMAS, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. MÍNIMA DE 6 MESES NA DATA DA ENTREGA.	Pct	70,00	DONANA	RS 1,500	RS 105,00
37	OVOS DE GALINHA, COR BRANCA, TIPO A (GRANDE) DUZIAS. CARTELA EM 12 OVOS.	DZ	97,00	CAMVA	RS 6,500	RS 630,50
38	AZEITE DE OLIVA, CONTENDO NO MÍNIMO 500 ML, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	un	16,00	SANTA ISABEL	RS 12,000	RS 192,00
39	FARINHA PARA QUIBE, EMBALAGEM 500 G	Pct	30,00	GUAPORE	RS 4,000	RS 120,00
40	CAFÉ, TORRADO E MOÍDO, COM ASPECTO DE PÓ FINO, EMBALAGEM DE 500G, PACOTE TOTALMENTE SELADO E SEM MICRO-FUROS. MARCA SIMILAR: TRÊS CORAÇÕES, CABOCLO, MERIDIONAL, COM DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	Pct	524,00	CEREJA	RS 10,500	RS 5.502,00
41	CHÁ PRETO, TORRADO E QUEBRADO, EMBALAGEM DE 250G. PRODUTO 100 % NATURAL. MARCA SIMILAR: MATTE LEÃO,	un	220,00	RICO	RS 4,100	RS 902,00

	RICO.					
42	COLORAU. EMBALAGEM PLÁSTICA DE 1 KG E EMBALAGEM SECUNDÁRIA CONTENDO 30 EMBALAGENS INDIVIDUAIS CONSTANDO O NOME E MARCA DO PRODUTO, NOME E ENDEREÇO DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E Nº DO LOTE. VALIDADE 06 MESES DA DATA DE FABRICAÇÃO NÃO PODENDO SER INFERIOR A 05 MESES NO ATO DA ENTREGA DO MATERIAL. O PRODUTO DEVE APRESENTAR ODOR CARACTERÍSTICO, SEM UMIDADE OU MOFO. REPOSIÇÃO DO PRODUTO: NO CASO DE ALTERAÇÃO DO MESMO	Pct	10,00	KITANO	RS 8,000	RS 80,00
43	CRAVO, EMBALAGEM DE 30G	Pct	27,00	DONANA	RS 4,800	RS 129,60
44	MILHO VERDE EM COSERVA, LATA DE 200G	un	140,00	SO FRUTA	RS 2,300	RS 322,00
45	CREME DE LEITE DE 200ML CADA.	un	220,00	MANACA	RS 3,200	RS 704,00
46	GELATINA SABORES VARIADOS, EMBALAGEM DE 85G	un	200,00	BRETZKE	RS 2,400	RS 480,00
47	COCO RALADO, SEM AÇUCAR, EMBALAGEM DE 200G	Pct	95,00	DONANA	RS 5,900	RS 560,50
48	MILHO PARA PIPOCA, PACOTE 500G	Pct	80,00	DONANA	RS 3,000	RS 240,00
49	MAIONESE, POTE 500G	un	30,00	LISA	RS 4,900	RS 147,00
50	COMINHO EM PÓ, EMBALAGEM DE 30G	un	27,00	DONANA	RS 4,900	RS 132,30
51	UVA PASSA, USADA NA FABRICAÇÃO DE PANETONE	un	30,00	NATUS	RS 20,500	RS 615,00
52	BOMBOM PACOTE	Pct	60,00	SERENAT	RS	RS

	DE 1KG, DE BOA QUALIDADE, COM DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.			A DE AMOR	43,500	2.610,00
53	SALSICHA, FEITA DA CHAMADA CARNE INDUSTRIAL, QUE É COMPOSTA POR SOBRAS E APARAS DO BOI, DO FRANGO E DO PORCO. ALÉM DISSO, A SALSICHA CONTA COM AMIDO DE MILHO, SAL, TEMPEROS DIVERSOS E CONSERVANTES, DENTRE OS QUAIS O NITRITO DE SÓDIO. EMBALAGEM DE 3 KG, TRANSPARENTE PACOTE COM 8 UNIDADES.	Pct	150,00	ESTRELA	RS 17,000	RS 2.550,00
54	ERVILHA LATA COM 200G	un	35,00	SO FRUTA	RS 2,200	RS 77,00
55	BALA MASTIGÁVEL, SABORES SORTIDO, PACOTE DE 700G	Pct	42,00	SANTA FE	RS 9,900	RS 415,80
56	PIRULITO CHICLE, PACOTE COM 400G	Pct	50,00	KISS	RS 7,800	RS 390,00
57	REQUEIJÃO CREMOSO, EMBALAGEM 200G	un	15,00	ITAMBÉ	RS 5,000	RS 75,00
58	PEIXE EM CONSERVA, TIPO SARDINHA SÓLIDO, INGREDIENTES ÓLEO COMESTÍVEL/ÁGUA E SAL, MOLHO DE TOMATE, PRAZO VALIDADE 15 MESES 125G. MARCA SIMILAR: COQUEIRO, GOMES.	un	190,00	NAVE	RS 5,900	RS 1.121,00
59	SUCO CONCENTRADO. EMBALAGEM DE 1 KG, RENDIMENTO MÁXIMO DE 25 LITROS POR EMBALAGEM. SABORES: LARANJA COM ACEROLA, LARANJA, MORANGO, MARACUJÁ, PÊSSEGO, MANGA,	Pct	90,00	QUALIMA X	RS 9,900	RS 891,00

	TANGERINA, UVA, ABACAXI, GOIABA E CAJU. NA EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR MODO DE PREPARO, DATA DA FABRICAÇÃO DATA DE VALIDADE E NÚMERO DO LOTE DO PRODUTO. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES NA DATA DA ENTREGA.					
60	AMEIXA, DE APROXIMADAMENTE 3 À 6 CM DE LARGURA, MACIA, SEM FERIMENTO COM BRILHO.	kg	50,00	CEASA	RS 17,000	RS 850,00
61	REPOLHO TIPO ROXO, TAMANHO MÉDIO, CABEÇA FECHADAS, SEM FERIMENTO OU DEFEITOS, SEM MANCHAS COLORAÇÃO UNIFORMES.	un	28,00	CEASA	RS 5,000	RS 140,00
62	ACELGA, HORTALIÇA DE TALOS LONGOS E FIRMES, AS FOLHAS PODEM SEM OPACAS OU BRILHANTES NA COLORAÇÃO VERDE OU AVERMELHADA. RICA EM VITAMINAS A E C.	un	20,00	CEASA	RS 7,000	RS 140,00
63	ALFACE TIPO AMERICANA.	Pct	40,00	CEASA	RS 3,900	RS 156,00
64	AZEITONA VERDE SEM CAROÇO, EMBALAGEM CONTENDO APROXIMADAMENTE 200 GRAMAS, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	un	70,00	CAMPO BELO	RS 6,000	RS 420,00
65	BOLACHA DOCE, TIPO MAIZENA, ACONDICIONADA EMBALAGEM PLÁSTICA, PACOTE COM 400 GRAMAS, 1ª QUALIDADE. MARCA SIMILAR: DALLAS, MABEL.	Pct	393,00	DALLAS	RS 3,700	RS 1.454,10

66	COUVE FLOR, HORTALIÇA DO TIPO INFLORESCÊNCIA, FORMADA POR BOTÕES FLORAIS, ENCONTRADOS EM TONS BRANCOS, RODEADOS DE FOLHAS GROSSAS DE COLORAÇÃO VERDE-ACINZENTADA.	un	20,00	CEASA	RS 9,000	RS 180,00
67	FRANGO GRANDE CONGELADO (KG), SENDO TOLERADA A VARIAÇÃO DE ATÉ 8% NO PESO LÍQUIDO DO PRODUTO DESCONGELADO EM RELAÇÃO AO PESO CONGELADO.	kg	380,00	BELLO	RS 7,000	RS 2.660,00
68	LEITE UHT INTEGRAL, ULTRAPASTEURIZADO, EM UNIDADE E EMBALAGEM ASSÉPTICA (LONGA DURAÇÃO), QUE GARANTE TODAS AS QUALIDADES NUTRITIVAS E NATURAIS DO LEITE, CAIXA CONTENDO 1 LITRO, COM PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE SEIS MESES DA DATA DE ENTREGA. REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA.	l	1.068,00	NENE	RS 4,200	RS 4.485,60
69	LOURO EM FOLHAS, EMBALAGEM CONTENDO APROXIMADAMENTE 10 GRAMAS, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	un	40,00	DONANA	RS 1,300	RS 52,00
70	MANDIOCA AMARELA EXTRA, FRESQUÍSSIMA, NO GRAU NORMAL DE EVOLUÇÃO NO	kg	115,00	CEASA	RS 5,200	RS 598,00

	TAMANHO, SEM CASCA.					
71	MISTURA PARA BOLO SABOR DE BAUNILHA, ESPECIFICAÇÃO: FABRICAÇÃO, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, LOTE, DATA DE VALIDADE E FABRICAÇÃO, CONTATO PARA ATENDIMENTO AO CONSUMIDOR. EMBALAGEM CONTENDO 5 KG. MARCA SIMILAR: DONA BENTA, NITA.	Pct	35,00	NITA	RS 29,700	RS 1.039,50
72	NOZ MOSCADA, EMBALAGEM COM 10G	un	10,00	DONANA	RS 1,800	RS 18,00
73	REFRIGERANTE DE 2 LT. FARDOS COM 06 UNIDADES. SABOR: GUARANÁ.	Fardos	140,00	REFREE	RS 24,000	RS 3.360,00
74	REFRIGERANTE DE 2 LT. FARDOS COM 06 UNIDADES. SABOR: LARANJA.	Fardos	140,00	REFRIKO	RS 25,000	RS 3.500,00
75	REFRIGERANTE DE 2 LT. FARDOS COM 06 UNIDADES. SABOR: COCA-COLA	Fardos	140,00	ICE COLA	RS 27,000	RS 3.780,00
76	TEMPERO COMPLETO, SEM PIMENTA DE 500GR, DE BOA QUALIDADE, COM DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	un	43,00	DONANA	RS 5,000	RS 215,00
77	UVA RUBI, EM CACHOS, SEM FERIMENTOS, MADURAS MAS PORÉM FIRMES, NÃO MURCHAS.	kg	55,00	CEASA	RS 18,000	RS 990,00
78	ACHOCOLATADO EM PÓ 1 KG, COM IDENTIFICAÇÃO, MARCA DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE.	kg	55,00	ITALAC	RS 11,000	RS 605,00
79	FEIJÃO, TIPO 1, CARIOQUINHA, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE POLIPROPILENO TRANSPARENTE	kg	51,00	VO CIDI	RS 5,610	RS 286,11

	ORIGINAL DE FÁBRICA COM 1 KG, GRAÕES INTEIROS, COM ASPECTO BRILHOSO E LISO. VALIDADE MINIMA DE 6 MESES. MARCA SIMILAR: SAKURA, PAQUITO.					
80	MACARRÃO, TIPO SPAGHETTI, MASSA COM SEMOLA, DE 1ª QUALIDADE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE POLIPROPILENO TRANSPARENTE OU EM CAIXA DE PAPEL RESISTENTE ORIGINAL DE FÁBRICA COM 500 GRAMAS. VALIDADE MINIMA DE 6 MESES. MARCA SIMILAR: DALLAS, GALO, DONA BENTA.	Pct	200,00	BORTOLINI	RS 2,400	RS 480,00
81	FARINHA DE TRIGO SEM FERMENTO, TIPO 1, EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO DE 1 KG, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES. MARCA SIMILAR: SOL, DALLAS, ROSA BRANCA.	Pct	192,00	DALLAS	RS 2,600	RS 499,20
82	FEIJÃO PRETO, TIPO 1, PRIMEIRA LINHA- PACOTE DE 1 KG- O PRODUTO DEVERA ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS LEIS ESPECIFICAS VIGENTES. VALIDADE MINIMA DE 6 MESES APÓS A ENTREGA. MARCA SIMILAR: SAKURA, PAQUITO. AS LEIS	Pct	48,00	PAQUITO	RS 8,200	RS 393,60

	ESPECIFICAS VIGENTES. VALIDADE MINIMA DE 6 MESES APÓS A ENTREGA. MARCA SIMILAR: SAKURA, PAQUITO.					
83	FERMENTO EM PÓ QUIMICO, ACONDICIONADO EM LATA DE APROXIMADAMENTE 280 GRAMAS. 1ª QUALIDADE. VALIDADE MINIMA DE 06 MESES. MARCA SIMILAR: FLEISCHANN, DONA BENTA, ROYAL, DR. OETKER.	un	256,00	TRISANTI	RS 4,900	RS 1.254,40
84	VINAGRE DE ÁLCOOL, GARRAFA DE 1 LITRO, NÃO AMASSADA, ROTULADO COM DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E LOTE. VALIDADE MÍNIMA DE 1 ANO A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	un	10,00	TOSCANO	RS 2,700	RS 27,00
85	ALFACE CRESPA DE 1ª QUALIDADE; - COM FOLHAS INTEGRAS, LIVRES DE FUNGOS; TRANSPORTADAS EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES DE PRIMEIRO USO.	Mç	200,00	CEASA	RS 3,500	RS 700,00
86	ABOBRINHA BRASILEIRA EXTRA A, CASCALISA, ISENTA DE FUNGOS E INDÍCIOS DE GERMINAÇÃO.	kg	20,00	CEASA	RS 5,000	RS 100,00
87	EXTRATO DE TOMATE, PURA POLPA DE TOMATE, DE 1ª QUALIDADE, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM ORIGINAL DE FÁBRICA COM APROXIMADAMENTE 850G VALIDADE MINIMA DE 6 MESES. SIMILAR: ELEFANTE,	un	30,00	QUERO	RS 9,900	RS 297,00

	QUERO.					
88	RÚCULA DE 1ª QUALIDADE, TENRA E FRESCA, ISENTA DE MATERIAL TERROSO, COM COLORAÇÃO UNIFORME E SEM MANCHAS, LIVRE DE ENFERMIDADES. EMBALAGEM: EM SACOS PLÁSTICOS RESISTENTES.	Mç	100,00	CEASA	RS 4,900	RS 490,00
89	PEPINO JAPONÊS, DE PRIMEIRA QUALIDADE, IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO, TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS.	kg	10,00	CEASA	RS 4,200	RS 42,00
90	MACARRÃO, TIPO SPAGHETTI COM OVOS, MASSA COM SÊMOLA, DE 1ª QUALIDADE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE POLIPROPILENO TRANSPARENTE OU EM CAIXAS DE PAPEL RESISTENTE ORIGINAL DE FÁBRICA COM 01 KG.	Pct	50,00	BORTOLINI	RS 4,400	RS 220,00
91	FARINHA DE MANDIOCA, TORRADA DE 1ª QUALIDADE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM POLIPROPILENO TRANSPARENTE OU DE PAPEL ORIGINAL DE FÁBRICA COM 1KG. VALIDADE DE 6 MESES.	Pct	35,00	GABI	RS 6,000	RS 210,00
92	CALABRESAS EMPACOTADAS, DE BOA QUALIDADES COM SELO DO ÓRGÃO FISCALIZADOR,	kg	40,00	PALMALI	RS 17,200	RS 688,00

	COM DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.					
93	BACON MANTA DE BOA QUALIDADE, COM 3KG, SELO DO ÓRGÃO FISCALIZADOR, COM DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	kg	33,00	PALMALI	RS 21,000	RS 693,00
94	APRESUNTADO DE BOA QUALIDADE, DE 3KG A BARRA, MARCA DO FABRICANTE, DATA DA FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	kg	100,00	PALMALI	RS 53,000	RS 5.300,00
95	QUEIJO MUSSARELA DE BOA QUALIDADE, BARRA DE 1KG, COM CONSISTENCIA MACIA, BOA APARENCIA, COM DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE, PRODUTO COM SELO DO ÓRGÃO FISCALIZADOR.	kg	76,00	VALLEBOM	RS 29,000	RS 2.204,00
96	PIPOCA TIPO DOCE 100GR, FARDO COM 50 UNIDADES, DE BOA QUALIDADE, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	Pct	10,00	CHOCO DOCE	RS 54,000	RS 540,00
97	PAÇOCA TIPO DOCE ROLHA DE 800GR, COM 10 UNIDADES CADA DE BOA QUALIDADE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	g	10,00	PAÇOQUITA	RS 30,000	RS 300,00
99	PIRULITOS VARIADOS COM PACOTE DE 500GR, DE BOA QUALIDADE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	Pct	40,00	KISS	RS 8,900	RS 356,00
101	REFRIGERANTE MINE, FARDO COM 12 UNIDADES.	Fardo	90,00	ANTARTICA	RS 23,040	RS 2.073,60

	SABOR GUARANÁ..					
102	REFRIGERANTE MINE FARDO COM 12 UNIDADES, SABOR: LARANJA.	Fardo	90,00	FANTA	RS 23,040	RS 2.073,60
103	REFRIGERANTE MINE FARDO COM 12 UNIDADES SABOR: COCA-COLA	Fardo	90,00	COCA	RS 28,200	RS 2.538,00
105	CANELA EM PÓ EMBALAGEM CONTENDO APROXIMADAMENTE 10GRS, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	Pct	40,00	DONANA	RS 1,400	RS 56,00
106	SORVETE TIPO POTE MINE	un	2.000,00	DALLE	RS 9,900	RS 19.800,00
107	SORVETE TIPO PICOLÉ	un	2.000,00	DALLE	RS 2,900	RS 5.800,00
108	LEITE CONDENSADO ACONDICIONADO EM CAIXA DE ALUMINIO APROXIMADAMENTE 270GRS, DE BOA QUALIDADE COM DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	un	220,00	MANACA	RS 4,200	RS 924,00
109	AMENDOIM TIPO CRU DE BOA QUALIDADE PACOTE DE 500GRAMAS, COM DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	Pct	125,00	GUAPORE	RS 7,000	RS 875,00
110	AMENDOIM TIPO SALGADO SEM PELE, CAIXA COM 50 UNIDADES.	Pct	58,00	YOKI	RS 100,000	RS 5.800,00
111	LINGUIÇA TIPO TOSCANA PACOTE 1KG, CONGELADO ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA COM DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO SIF.	kg	250,00	EXCELENCIA	RS 16,000	RS 4.000,00
112	PESCADO TIPO COURO DE BOA QUALIDADE, SEM ESCURRECIMENTO OU MANCHAS ESVERDEADAS, COM REGISTRO	kg	100,00	COSTA SUL	RS 24,300	RS 2.430,00

	NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA - SIF, ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE.					
113	UVA DA VARIEDADE NIAGARA APROXIMADAMENTE 350GRS O CACHO CATEGORIA I, SADI, INSENTA DE SUBSTANCIA NOCIVA A SAÚDE.	Cx	5,00	CEASA	RS 15,000	RS 75,00
114	LEITE EM PÓ INTEGRAL INSTANÂNEO SEM AÇUCAR, COM TEOR DE GORDURA DE 3%. EMBALAGEM LAMINADA DE 400GR., DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, REGISTRO NO ÓRGÃO COMPETENTE(SIF).	un	120,00	DANKY	RS 10,950	RS 1.314,00
115	LEITE ZERO LACTOSE, LEITE UHT SEMIDESNATADO PARA DIETAS COM RESTRIÇÃO DE LACTOSE, COMPOSTO POR:LEITE SEMIDESNATADO, ENZIMA LACTASE E ESTABILIZANTE CITRATO DE SÓDIO, TRIFOSFATO DE SÓDIO, MONOFOSFATO DE SÓDIO E DIFOSFATO DE SÓDIO. QUANTIDADE POR PORÇÃO(200ML); VALOR ENERGÉTICO 82 KCAL=344KJ. CARBOIDRATOS 9,0G. AÇUCARES 9,0. LACTOSE 0. GLICOSE4,5G. GALACTOSE 4,5G. PROTEÍNAS 6,2G. GORDURAS TOTAIS 2,4G. GORDURAS SATURADAS 1,5G. GORDURA TRANS	un	120,00	ITALAC	RS 5,400	RS 648,00

0.	FIBRA ALIMENTAR 0. SÓDIO 128MG. CÁLCIO 232MG. EMBALAGENS ESTERELIZADAS E HERMETICAMENT E FECHADAS. EMBALAGEM CARTONADA LONGA VIDA(CAIXA) 1.000ML CADA.					
TOTAL GERAL						RS139.347,61

1ª Empresa: TAVARES & SOARES LTDA – EPP, vencedora dos itens:20,22,23,24,25,26,27,28,30,31,32,33,38,39,40,41,42,44,45,46,48,49,52,54,55,56,59,64,65,68,71,73,74,75,78,79,80,81,82,83,87,90,91,99,101,102,103,108,109,114,115. Totalizando o Valor de: **R\$ 65.081,71**(sessenta e cinco mil oitenta e um reais e setenta e um centavos).

2ª Empresa: DJE DISTRIBUIDORA EIRELI - ME, vencedora dos itens:1,2,3,4,5,6,7,8,9,10,11,12,13,14,15,16,17,18,19,21,29,34,35,36,37,43,47,50,51,53,57,58,60,61,62,63,66,67,69,70,72,76,77,84,85,86,88,89,92,93,94,95,96,97,105,106,107,110,111,112,113.Totalizando o Valor de: **R\$ 74.265,90** (setenta e quatro mil duzentos e sessenta e cinco reais e noventa centavos).

14. CLÁUSULA DÉCIMAQUARTA– DA PUBLICIDADE

14.1. O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Município, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei Federal n.º8.666/93.

15. CLÁUSULA DÉCIMAQUINTA–DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei n.º10.520, de 17 de julho de 2002, dos Decreto Municipal n.º 208/2009 e da Lei Federal n.º8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas aplicáveis a espécie.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA–DO FORO

16.1. Fica eleito o foro da cidade de Rio Negro, Estado de Mato Grosso do Sul, renunciando de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para processar as questões resultantes desta licitação e que não possam ser dirimidas administrativamente.

Município de Rio Negro – MS

Cleidimar da Silva Camargo

Prefeito Municipal

TAVARES & SOARES LTDA - EPP

Celso Rodrigues Ferreira

DJE DISTRIBUIDORA EIRELI - ME

Marcos Antonio Bastos de Almeida